



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av Manoel Ribas, 818 – CEP: 84 290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 008/2024

Sumula: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA**, CPF nº 024.306.449-75, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ único: Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- **Dirceu Ferreira de Oliveira** CPF nº 825.389.649-20
- **Franciele Flor Delfino de Oliveira** CPF nº 086.429.879-01
- **Gislene Brizola Marçal da Silva** CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 12 de agosto de 2024.

A

Sra. Pregoeira Municipal

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR**, conforme Termo de Referência e as pesquisas de preços anexo. Com o valor estimado em R\$: 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Tarini Gabrieli G. Ferreti

Secretária Municipal de Turismo, Industria e Comércio

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema, 07 de agosto de 2024.

Ao

SECRETARIO DE FINANÇAS

Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria solicitar dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para **Aquisição de Produtos de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR**, com valor estimado de R\$: 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Atenciosamente,


Tarini Gabriele G. Ferreti

Secretária de Municipal de Turismo, Ind. E Comércio



MEMORANDO

A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO IND. E COMÉRCIO
Tarini Gabriele G. Ferreti

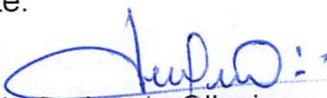
Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR. de número 286/2024, estimado em R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3590	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	320	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema-Pr, 08 de agosto de 2024

Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO IND. E COMERCIO

RESPONSÁVEL: TARINO GABRIELI G. FERRETI

Em atendimento à legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, nos termos do art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

A secretária de Turismo, Ind. e Comércio conta com ajuda da equipe de licitação na elaboração deste estudo, e da Secretaria Administração no levantamento dos discritivo e dos orçamentos.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Lei nº 14.133/2021.

1.4 Licitação Anterior

Não se Aplica

1.5 Justificativa para a Realização do Processo:

Toda aquisição pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo do bem a ser adquirido devendo sempre ser precedida de processo licitatório conforme determina a Lei. Tendo em vista que o bem a ser adquirido tem um valor considerável foi decidido realizar um pregão eletrônico conforme determina a lei.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sapopema vem tendo um crescimento visível na área turística, chegando a receber mais de 1000 visitantes por mês, para apreciar as belezas naturais aqui existentes. Sapopema em 2020 foi considerada a “Capital Paranaense do Turismo Rural e de Aventura” através da Lei Municipal nº 1225/2020. A secretaria de Turismo tem o compromisso de incentivar os proprietários de empreendimentos cada vez mais atraindo pessoas interessadas em visitar o município. O evento de Balonismo irá movimentar a economia da cidade e região, pois, virá pilotos de vários estados para participar da festa e buscar os cobiçados prêmios. Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de organização técnica de competições de balonismo para o evento 1º Festival de Balonismo (2024), produzido pela Secretaria Municipal de Turismo do Município de Sapopema, para garantir a mestria e excelência na realização do evento, o qual exige equipe com qualificação técnica e experiência em realizar, organizar e gerir as provas da competição e demais voos de balões.

O objetivo das provas é atingir alvos previamente demarcados, de acordo com as regras estabelecidas pela organização que deve apresentar competência suficiente, haja vista a necessidade de conhecimento técnico para analisar as condições climáticas favoráveis.

Quanto as provas, são previstas pelo menos 02 (duas) por dia, sendo uma pela manhã e outra à tarde, as quais somente serão realizadas com condições climáticas favoráveis. As modalidades de provas normalmente são: caça à raposa; prova da chave; *fly-in*; *gordon bennet memorial*; mínima distância; alvo com janela de tempo; alvo declarado pelo juiz; *fly-on* e valsa da hesitação. Além das provas também é realizado o *Night Glow*, sendo previsto,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

no mínimo, 05 (cinco) apresentações em dias alternados, que deverao ocorrer na Arena de Balões.

Cumprе destacar que o Município Sapopema possui o turismo como uma atividade de fomento para economia do município.

Além das competições, o evento oferece diversos outros atrativos, incluindo grandes shows nacionais, feira comercial, praça de alimentação e fomento às tradições locais.

Desta forma, a contratação do serviço em tela, faz-se essencial para que se execute evento de forma eficiente e segura, oferecendo ao munícipe e ao turista a melhor experiência possível no tocante a organização técnica de competições de balonismo, que possuem como principal objetivo justamente fomentar o turismo no município

3. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	UND
01	Contratação de empresa especializada em serviços de organização técnica de competições de balonismo para realizar o 1º Balonismo no Município de Sapopema nos dias 19, 20, e 21 de setembro de 2024, que será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo do Município, contemplando o pacote de atividades, conforme segue: 1º dia Realização de palestra para alunos da rede municipal sobre balonismo (1) um vôo treino com a imprensa e apresentação de pilotos; 2º dia Realização de (2) dois vôos sendo um pela manhã e outro pela tarde, no estilo competição. No 3º dia haverá um balão para realização de	01	UND

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

	vãos cativos a serem oferecidos para a população e um vôo estilo competição pela manhã. A empresa contratada devera oferecer 05 apresentações em horas vôo com 05 equipes de pilotos, mais um balão especial shape para apresentação do vôo cativo, incluindo na contratação o gás propano necessário para a realização de todos os vôos, uma media de 90Kg de gás no total que poderá variar para mais ou para menos.		
--	--	--	--

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação e realização dos Serviços

5.2 As competições deverão ser realizadas no município de Sapopema-Pr, sendo o iniciadas no Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão.

5.2.2 Contratação de serviços de empresa técnica para:

5.2.2.1 Realização e organização técnica de show aéreo e provas com 5 balões durante 03 dias para o "1º Festival de Balonismo de Sapopema", que ocorrerá no período de 19 a 21 de setembro de 2024, conforme segue:

5.2.2.2 Organização técnica, incluindo materiais e programa de competição das provas;

5.2.2.3 Organização geral, incluindo fiscais e equipes das provas;

5.2.2.4 Organização da distribuição de *merchandising* dos balões no terreno do evento e sala de *briefing*;

5.2.2.4 A organização técnica deverá apresentar à Secretaria de Turismo até o dia 27 de agosto de 2024, regulamento do evento para análise e considerações.

5.2.2.5 A organização deverá estruturar, no mínimo, 02 (duas) provas por dia de evento, sendo uma pela manhã e outra pela tarde e 01 (um) *Night Glow* por dia durante o evento, com no mínimo, 02 (dois) balões. Tanto as provas como os *Night Glows*, apesar de estruturados, só serão executados com condições climáticas adequadas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.2.2.6 Montagem e organização técnica do terreno oficial, área denominada "ARENA DO BALÕES", utilizada para decolagem e pouso dos balões, localizado no centro poliesportivo, no que se refere a realização da competição e na exposição de balões;

5.2.2.7 Organização técnica da sala de *briefing* dos pilotos e das suas dependências, controle de entrada, incluindo programação visual/faixas e infláveis;

5.2.2.8 Obtenção da autorização que comprova a liberação do espaço aéreo para a prática do Balonismo (**NOTAN – ANAC/DECEA**);

5.2.2.9 Assegurar a participação de, 01 (um) balões de forma especial (*shape*);

5.2.2.10 Realizar o cadastro dos pilotos, compreendendo o envio de convites e a análise dos documentos que serão apresentados pelos balonistas para inscrição e habilitação dos mesmo e dos balões que serão utilizados na competição. As taxas de inscrição dos balonistas serão arrecadadas pela empresa, a fim de diluir custos, tais como: despesas com passagens de pilotos estrangeiros, garantia de participações de balões de forma especial (*shape*), etc.

5.2.2.11 Todas as despesas da equipe técnica para a execução do serviço solicitado devem estar inclusas dentro do orçamento (cachê da equipe, alimentação, hospedagem, transporte aéreo e viário, deslocamento e nota fiscal).

5.2.2.12 Os voos obedecerão às condições e limitações previstas pelas autoridades federais e locais competentes, especialmente o Departamento de Aviação Civil (DAC) e Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC) e o Código de Ar Brasileiro;

5.2.2.13 A eventual suspensão de voos programados somente poderá ocorrer a exclusivo critério da direção técnica do evento, ou em razão de condições atmosféricas extremamente adversas (chuva, tempestade, ventos acima de 13 km/h), visando sempre a segurança do evento;

5.2.2.14 Os balões serão inflados em local apropriado de escolha e responsabilidade exclusiva da organização técnica do evento e/ou dos pilotos participantes, conforme critério técnico das provas, expostos em voo cativo ou voando livre, a critério dos organizadores;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.2.2.15 As condições especiais de voo dos participantes do evento, no que se referem a horário, local e tempo de duração, serão ajustadas exclusivamente pela comissão e direção técnica do evento. Todavia, caberá aos pilotos, em última instância, a decisão de realizar o voo na data e hora aprazada, sendo o piloto o único responsável pela realização do voo.

5.2.2.16 A classificação do objeto é vista como uma previsão de objeto padrão.

5.2. Do Prazo entrega

Os serviços deverão ser realizados nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2024.

5.3 Do Local

As competições deverão ser realizadas no município de Sapopema-Pr, sendo o iniciadas no Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão.

5.4 Da Vigência da Contratação

03 (três) meses.

5.5 Das Responsabilidades

As Responsabilidades estarão descritas no Termo de Referência padrão para contratação.

5.6 Do Prazo de Pagamento

5.6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

5.7 50% (cinquenta por cento) após 10 (dez) dias da assinatura do contrato, pois a empresa já inicia com atividades de convites dos balonistas, compromisso de garantir o balão de *shape*;

5.8 50% (cinquenta por cento) após o encerramento do evento.

5.9 As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número

Handwritten signatures in blue ink, including a large circular signature and several smaller ones.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da empresa contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, devendo a prefeitura municipal de Sapopema, após o recebimento de toda documentação pertinente ao certame realizar o pagamento em até 15 dias úteis.

5.10 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr

5.11 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

5.12 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.13 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal será designado pelo secretário de pasta e constará no Contrato todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados em relatório, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Quanto às cotações, foi utilizado o Orçamento da empresa Golfier e Golfier, Banco de Preços e Erika Pontes. Foi utilizado dois orçamentos de empresas, pois, os contratos/atas de registros de preços dispiníveis no PNCP, estava com valores muito altos, o que seria inviável para a Administração.

Quanto aos custos inclusos no orçamento, devem constar todos os materiais e serviços necessários ao desempenho do objeto licitado, e que constam, de forma discriminada no texto deste Termo de Referência.

Ainda, referente à planilha de custos, justifica-se a disponibilização de modelo da mesma, pois não há como mensurar o quantitativo de pessoas necessárias para a execução das análises e acompanhamento das provas, bem como quantitativo de carros necessários e seus gastos com deslocamento, alimentação, e demais despesas de pessoal. Esses dados só são informados posterior à contratação, devendo-se exigir assim a planilha de custo da empresa vencedora do certame.

Como parâmetro para o preço global de referência, utilizamos a média das cotações com base no Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – ATRAVÉS DA MÉDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	MÉDIA
01	Contratação de empresa especializada em serviços de organização técnica de competições de balonismo para realizar o 1º Balonismo no Município de Sapopema nos dias 19, 20, e 21 de setembro de 2024, que será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo do Município, contemplando o pacote de atividades, conforme segue: 1º dia Realização de palestra para alunos da rede municipal sobre balonismo (1) um vôo treino com a imprensa e apresentação de pilotos; 2º dia Realização de (2) dois vôos sendo um pela manhã e outro pela tarde, no estilo competição. No 3º dia haverá um balão para realização de vôos cativos a serem oferecidos para a população e um vôo estilo competição pela manhã. A empresa contratada devera oferecer 05 apresentações em horas vôo com 05 equipes de pilotos, mais um balão especial shape para apresentação do vôo cativo,	01	31.000,00

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

incluindo na contratação o gás propano necessário para a realização de todos os vôos, uma media de 90Kg de gás no total que poderá variar para mais ou para menos.		
--	--	--

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas os preços através da Empresa Golfier e Golfier, Banco de Preços Erika Pontes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	UND	B. PREÇOS	Erika Pontes	Golfier e Golfier	MÉDIA	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de organização técnica de competições de balonismo para realizar o 1º Balonismo no Município de Sapopema nos dias 19, 20, e 21 de setembro de 2024, que será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo do Município, contemplando o pacote de atividades, conforme segue: 1º dia Realização de palestra para alunos da rede municipal sobre balonismo (1) um vôo treino com a imprensa e apresentação de pilotos; 2º dia Realização de (2) dois vôos sendo um pela manhã e outro pela tarde, no estilo competição. No 3º dia haverá um balão para realização de vôos cativos a serem oferecidos para a população e um vôo estilo competição pela manhã. A empresa contratada devera oferecer 05 apresentações em horas	01	UND	35.000,00	33.000,00	25.000,0	31.000,00	31.000,00



vôo com 05 equipes de pilotos, mais um balão especial shape para apresentação do vôo cativo, incluindo na contratação o gás propano necessário para a realização de todos os vôos, uma media de 90Kg de gás no total que poderá variar para mais ou para menos.								
TOTAL R\$: 31.000,00 (Trinta e um mil reais).								

O preço do item, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética ou valor da mediana da fonte obtida, conforme relação anexa.

O Município de Sapopema, adota nesta Cotação a **Média de valores** para a base de valor para elaboração dos Instrumentos posteriores.

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Este estudo técnico preliminar utilizou análise das alternativas possíveis existentes no mercado, e a busca pela solução técnica e economicamente adequada à demanda. Foi realizado pesquisas direta com fornecedores para aferir os preços praticados no mercado, consulta através de banco de preços conforme determina o art. 23 §1º inc. I e 2 da Lei 14.133/21. A solução proposta abrange a contratação de uma empresa especializada no serviço de organização de técnica e execução de competição de Balonismo. A empresa selecionada deveá fornecer no mínimo 02 (dois), ou seja, eventos que envolveram a organização de prática desportiva de vôo realizada em balões livres tripulados. A escolha da empresa será baseada não apenas nos custos financeiros, mas também na qualidade dos serviços oferecidos, considerando critérios como eficiência operacional, suporte técnico, garantias atestadas registrados em entidades profissionais competentes, públicas ou privadas, comprovando a execução de eventos da mesma categoria. Essa

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

abordagem visa garantir uma solução integral que atenda eficazmente às demandas do evento, proporcionando eficiência, confiabilidade e custo-benefício.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta visa contratar uma empresa especializada em balonismo para oferecer passeios de balão para grupos ou indivíduos. Este tipo de irá proporciona uma vista panorâmica e uma experiência única em nosso município. A empresa de balonismo deverá priorizar a segurança, a experiência dos munícipes e a qualidade do serviço. Com uma proposta bem estruturada, é possível criar memórias inesquecíveis para os participantes e promover o balonismo como uma atividade de lazer atrativa

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação de empresa técnica em gestão e execução de campeonatos de balonismo de porte Estadual visa promover o turismo, o esporte, a cultura e o entretenimento, fortalecendo a identidade turística e cultural da cidade, e incentivando a participação cívica dos cidadãos.

11. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Considerando os impactos ambientais com a queima do combustível gás propano, buscase a redução dos mesmos, considerando que a equipe técnica só liberará os vôos com condições climáticas adequadas, possibilitando baixo consumo do combustível, reduzindo a queima ao aproveitar a força do vento como propulsão para guiar a direção do balão, pelo mesmo motivo que se faz a escolha das provas durante análise climática nos *briefings*.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Além da empresa técnica, serão necessárias contratações correlatas, como estrutura de tendas, estande, tablado, sonorização, iluminação, operador de som, locutores, coquetéis de abertura e encerramento, sessão de fotos, filmagens, redes sociais, pulseiras de identificação, camisetas/uniforme, troféus, medalhas, entre outros, essenciais para a realização das competições.

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

MAPA DE RISCOS

RISCO: 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 01: Atraso no início do processo de contratação

Probabilidade: () Baixa () Média (x) Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Responsável: Fiscal do Contrato

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Os Maiores riscos são as quedas, pois os balões vôm com gás, e diante de um queda pode gerar um grande incêndio, Com isso será feito seguro com o objetivo de mistigar possíveis danos causados.

15. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos justificados no item 1 do presente Relatório.

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

17. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

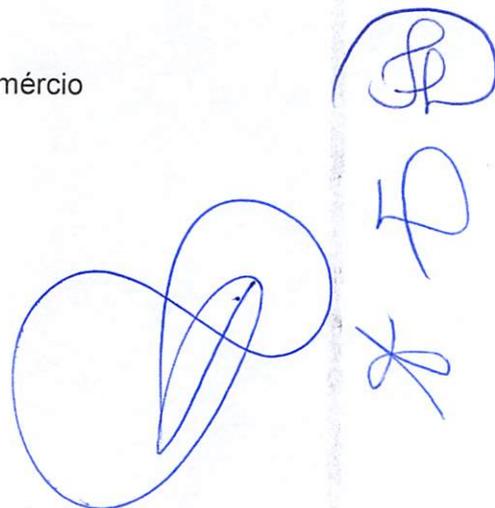
O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Sapopema /PR, 07 de agosto de 2024.



Tarini Gabriele G. Ferreti

Secretária de Municipal de Turismo, Ind. E Comércio



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 71/2024

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	MÉDIA
01	Contratação de empresa especializada em serviços de organização técnica de competições de balonismo para realizar o 1º Balonismo no Município de Sapopema nos dias 19, 20, e 21 de setembro de 2024, que será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo do Município, contemplando o pacote de atividades, conforme segue: 1º dia Realização de palestra para alunos da rede municipal sobre balonismo (1) um voo treino com a imprensa e apresentação de pilotos; 2º dia Realização de (2) dois voos sendo um pela manhã e outro pela tarde, no estilo competição. No 3º dia haverá um balão para realização de voos cativos a serem oferecidos para a população e um voo estilo competição pela manhã. A empresa contratada devesse oferecer 05 apresentações em horas voo com 05 equipes de pilotos, mais um balão especial shape para apresentação do voo cativo, incluindo na contratação o gás propano necessário para a realização de todos os voos, uma media de 90Kg de gás no total que poderá variar para mais ou para menos.	01	31.000,00

1.2. Os bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Sapopema vem tendo um crescimento visível na área turística, chegando a receber mais de 1000 visitantes por mês, para apreciar as belezas naturais aqui existentes. Sapopema em 2020 foi considerada a “Capital Paranaense do Turismo Rural e de Aventura” através da Lei Municipal nº 1225/2020. A secretaria de Turismo tem o compromisso de incentivar os proprietários de empreendimentos cada vez mais atraindo pessoas interessadas em visitar o município. O evento de Balonismo irá movimentar a economia da cidade e região, pois, virá pilotos de vários estados para participar da festa e buscar os cobiçados prêmios. Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de organização técnica de competições de balonismo para o evento 1º Festival de Balonismo (2024), produzido pela Secretaria Municipal de Turismo do Município de Sapopema, para garantir a mestria e excelência na realização do evento, o qual exige equipe com qualificação técnica e experiência em realizar, organizar e gerir as provas da competição e demais voos de balões.

2.2 O objetivo das provas é atingir alvos previamente demarcados, de acordo com as regras estabelecidas pela organização que deve apresentar competência suficiente, haja vista a necessidade de conhecimento técnico para analisar as condições climáticas favoráveis.

2.3 Quanto as provas, são previstas pelo menos 02 (duas) por dia, sendo uma pela manhã e outra à tarde, as quais somente serão realizadas com condições climáticas favoráveis. As modalidades de provas normalmente são: caça à raposa; prova da chave; *fly-in*; *gordon bennet memorial*; mínima distância; alvo com janela de tempo; alvo declarado pelo juiz; *fly-on* e valsa da hesitação. Além das provas também é realizado o *Night Glow*, sendo previsto, no mínimo, 05 (cinco) apresentações em dias alternados, que deverão ocorrer na Arena de Balões.

2.4 Cumpre destacar que o Município Sapopema possui o turismo como uma atividade de fomento para economia do município.

2.5 Além das competições, o evento oferece diversos outros atrativos, incluindo grandes shows nacionais, feira comercial, praça de alimentação e fomento às tradições locais.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2.6 Desta forma, a contratação do serviço em tela, faz-se essencial para que se execute evento de forma eficiente e segura, oferecendo ao munícipe e ao turista a melhor experiência possível no tocante a organização técnica de competições de balonismo, que possuem como principal objetivo justamente fomentar o turismo no município

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Será contratado empresa para prestação de serviços, não sendo adquirido os balões, não sendo possível mensurar o tempo de vida útil desses produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: **Não se Aplica**

5. Do Local e a forma de Entrega

5.0 Os serviços deverão ser realizados nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2024.

5.1 As competições deverão ser realizadas no município de Sapopema-Pr, sendo o iniciadas no Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.2 50% (cinquenta por cento) após 10 (dez) dias da assinatura do contrato, pois a empresa já inicia com atividades de convites dos balonistas, compromisso de garantir o balão de *shape*;

7.3 50% (cinquenta por cento) após o encerramento do evento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.4 As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da empresa contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, devendo a prefeitura municipal de Rio Branco do Ivaí, após o recebimento de toda documentação pertinente ao certame realizar o pagamento em até 15 dias úteis.

7.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr

7.6 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

7.7 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.8 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.6.5 o valor a pagar; e

7.10.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Habilitação jurídica

- 8.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av: Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Da Qualificação Técnica

8.21. Prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestado (s), no mínimo 1 (um), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de eventos da mesma categoria, ou seja, eventos que envolveram a organização de prática desportiva de vôo realizada em balões livres tripulados. No caso de pessoa jurídica de direito público, o atestado deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão;

8.22. Certidão de cadastro (RBAC);

8.23. Apresentar NOTAM.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



2+

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3. As despesas decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias.

Exercício	Conta despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2024	3590	3.3.90.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	320	3.3.90.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema, 07 agosto de 2024.


Tarini Gabrieli G. Ferreti

Secretária Municipal de Turismo, Ind. e Comércio.






PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87
Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz
Matricula: 544
Telefone: (43) 9842-44950
Departamento: Controle Interno



Relatório de Cotação: Balonismo

Pesquisa realizada em 24/07/2024 10:52:46

Relatório gerado no dia 24/07/2024 10:54:03 (IP: 168.228.239.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviço de organização de evento de balonismo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 35.000,00 (un)	-	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO	18241349000180-1-000036/2024	22/04/2024	R\$ 35.000,00

Valor Unitário	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35.000,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 35.000,00
-----------------------	--	--

Valor Global:	R\$ 35.000,00
----------------------	----------------------

Detalhamento dos Itens





Item 1: prestação de serviço de organização de evento de balonismo

Preço Estimado: R\$ 35.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 35.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35.000,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviço de organização de evento de balonismo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 35.000,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

Data: 22/04/2024 10:20

Objeto: Contratação de empresa para organização e realização de evento de balonismo, contendo 04 balões contemplando: transporte de equipamentos e materiais necessários; despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; montagem e desmontagem da estrutura e balões; custo com combustíveis (gás); custo operacional com manutenção preventiva dos balões. Tendo a seguinte programação: primeiro dia: -1º voo sobre o município partindo de local a ser definido pelo contratante; -carreata com fogos pelas principais ruas da cidade com duração mínima de 01 hora; -Nigth Glow (balões iluminados a noite no local definido pelo contratante) com duração mínima de 02 horas, segundo dia: -2º voo sobre o município partindo de local a ser definido pelo contratante; -nigth glow (balões iluminados a noite no local definido pelo contratante), duração mínima de 2 horas; -3º voo sobre o município partindo de local a ser definido pelo contratante.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18241349000180-1-000036/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVICOS

UF: MG

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.039.830/0001-06 *VENCEDOR*	HORIZON MARKETING E VENDAS LTDA	R\$ 35.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



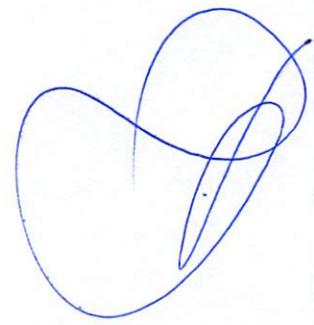
 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 24/07/2024 10:53:16
Acessar a fonte [aqui](#)






FESTIVAL DE BALONISMO Sapopema PR

DATA: 20 a 22 de setembro

Com o objetivo de realizar o 1º **FESTIVAL DE BALONISMO**, a Vou De Balão forma parceria para este evento.

Com este objetivo os moradores da cidade terão um grande evento nos céus da cidade, com os voos competitivos, com os melhores pilotos do Brasil e um colorido todo especial.

O evento terá início numa sexta-feira e término num domingo com 5 aeronaves. Estarão no local definido apresentando-se e fazendo decolagens coletivas, contaremos com a presença de 4 pilotos profissionais com experiência nacional e internacional, garantia de segurança e belas manobras no céu da cidade.

Obs.: Os voos só poderão ser realizados com condições favoráveis (ventos inferiores à 18Km/h e ausência de chuva ou névoa)

Um dos pontos alto do evento acontecerá no sábado onde faremos um evento especial a partir das 20:00h. Este espetáculo é chamado de **Night Glow**, um Show de Luzes e Sons proporcionados por um efeito especial das chamas dos maçaricos.

Programação do Evento

SEXTA

13:00h.- Chegada dos pilotos e equipes na cidade, check in

16:00 h.- Voo Imprensa e convidados.

SÁBADO

6:00 h. - Briefing dos pilotos

7:00 h. - Primeiro voo competitivo.

16:00 h. - Segundo voo competitivo

19:00h. – carreata dos balonistas com os maçaricos ligados

20:00h. – **Night Glow (balões iluminados)**

DOMINGO

6:00h. - Briefing dos pilotos

7:00h. - Terceiro voo competitivo.



13:00h. – Almoço de encerramento e premiação.

16:00h. – 1 hora de voo cativo com um balão.

Aeronaves voarão com seguro total contra terceiros.

A Vou de Balão é uma empresa especializada na comercialização e operação de balões de ar quente e está em busca de uma entidade da organização da sociedade civil de interesse público com o objetivo de promover ação esportiva e social no seu mais amplo conceito, através de parcerias com entidades do setor público e privado, viabilizando projetos de ordem social, educacional, esportiva, meio ambiente e saúde voltada à comunidade no âmbito nacional.

Valores de apoio

Custo: R\$33000,00

- 5 horários de voos – gás propano
- 4 equipes de pilotos

Responsabilidade prefeitura:

- 20 pessoas (pilotos, equipes e equipe técnica)
- Hospedagem e alimentação das equipes e piloto
- Custos visuais - Infláveis, banners, toldos, faixas
- Custos de Premiação - troféus, medalhas, prêmios

9. Forma de pagamento – à definir

Erika Pontes
CNPJ 25142323/0001-40

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a vertical line with a crossbar, resembling a cursive 'E' or 'P'.



**GOLFIER
BALLOONS**



PROPOSTA 155/2024

Campo Largo, 01 de agosto de 2025

Prezado (a): Tarini Ferreti

A proposta comercial a seguir visa a realização de evento de balonismo 1º **FESTIVAL DE BALONISMO DE SAPOPEMA PR**, apesar de ser uma aeronave e pioneira da aviação mundial é uma excelente ferramenta de divulgação e turismo, pois proporciona uma visibilidade de sua marca de maneira diferenciada e inovadora, a visualização que ocorre por meio de um balão de ar quente pode atingir proporções imensuráveis, pois o balão é algo que encanta e atrai os olhares de todos que o veem, grande parcela das pessoas que visualizarem o balão realizarão registros e compartilharão em suas redes sociais, o que agrega ainda mais à utilização dessa ferramenta de publicidade e fomentação de turismo de uma determinada região.

Serviços orçados e de responsabilidade Golfier Balloons para a realização do evento:

- Organização técnica de Evento Festivo de Balonismo;
- Contratação de 4 equipes de balonismo;
- Fornecimento de gás para todas as ações previstas;
- Instalação de tenda Golfier para recepção de equipes e realização de Briefings;
- Equipamento de mostruário;
- Palestras técnicas para público em geral;
- Voos cativos (amarrado por cordas) para interação com público;

Golfier Balloons Ltda
CNPJ: 40.106.347/0001-38
R. Padre Otávio Júlio dos Santo, 131
Ouro Verde - Campo Largo - PR - Brasil
Lucas Chemin - 41 99638-3645
lucaschemin@golfierballoons.com.br



GOLFIER BALLOONS



- Realização da seguinte agenda de atividades no evento a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de Setembro de 2024

- **Sexta 20/09**

13:00h – Briefing Geral com equipes

16:00h – Voo fiesta – imprensa e autoridades (máximo 8 pessoas)

- **Sábado 21/09**

06:00h – Briefing dos Pilotos

06:30h – Voo Competitivo

15:00h – Briefing dos Pilotos

16:00h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos

19:00h – Night Glow

- **Domingo 22/09**

06:00h – Briefing dos Pilotos

06:30h – Voo Competitivo

13:00h – Encerramento e premiação no centro de eventos

15:00h --Voo Cativo no centro de eventos (1:00h de ação com um balão)

Informações gerais:

Festival de balão de ar-quente é algo que depende das condições climáticas, não sendo possível realizar os voos com ventos fortes e chuvas, os horários **mais indicados** para a realização das atividades são ao amanhecer (das 06:00h até as 09:00h) e ao entardecer (das 16:00h até 16:30h) e período noturno (apenas voo cativo, amarrado por cordas)

Por se tratar de equipamentos grandes é necessária uma ampla área para a realização do evento, sendo os locais mais indicado parques da cidade ou grandes centro de eventos, para que possamos realizar decolagens coletivas, com todos os balões juntos, o que proporciona um espetáculo ímpar.

Golfier Balloons Ltda
CNPJ: 40.106.347/0001-38
R. Padre Otávio Júlio dos Santo, 131
Ouro Verde - Campo Largo - PR - Brasil
Lucas Chemin - 41 99638-3645
lucaschemin@golfierballoons.com.br



GOLFIER BALLOONS



Obs.: Essa área deve ser fornecida pelo contratante bem como as devidas liberações quando necessárias, áreas particulares necessitaremos apenas da liberação do proprietário e áreas públicas é preciso verificar se é exigido pela prefeitura algum tipo de liberação;

Os Valores a serem apresentados são para a realização do evento conforme descrição técnica previamente detalhada, todos os equipamentos de balão possuem registro na ANAC, bem como os pilotos que participarão do evento.

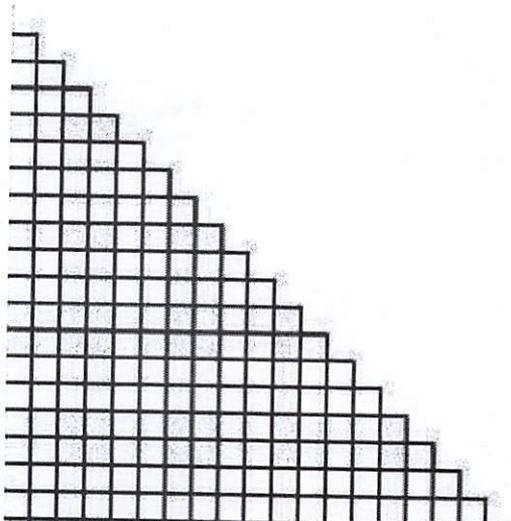
Valor final - R\$ 25.000,00

Pagamento: 50% Entrada + 50% após encerramento das ações

Observações gerais :

- Itens excluídos da proposta e que devem ser fornecidos pelo contratante:
 - Estadia para todas as equipes de balões + organização técnica, total de 20 pessoas (4 noites 18 a 22 de setembro)
 - Alimentação para todas as equipes de balões + organização técnica, total de 20 pessoas.
- Nota fiscal integral do serviço
- Validade da proposta: 30 dias

Golfier Balloons Ltda
CNPJ: 40.106.347/0001-38
R. Padre Otávio Júlio dos Santo, 131
Ouro Verde - Campo Largo - PR - Brasil
Lucas Chemin - 41 99638-3645
lucaschemin@golfierballoons.com.br



ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA DA EMPRESA				
				BANCO DE PREÇOS	ERIKA PONTES	GOLFIER BALLOONS	MÉDIA	TOTAL
01	UND	01	Contratação de empresa especializada em serviços de organização técnica de competições de balonismo para realizar o 1º Balonismo no Município de Sapopema nos dias 19, 20, e 21 de setembro de 2024, que será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo do Município, contemplando o pacote de atividades, conforme segue: 1º dia Realização de palestra para alunos da rede municipal sobre balonismo (1) um vôo treino com a empresa e apresentação de pilotos; 2º dia Realização de (2) dois vôos sendo um pela manhã e outro pela tarde, no estilo competição. No 3º dia haverá um balão para realização de vôos cativos a serem oferecidos para a população. A empresa contratada deverá oferecer 05 apresentações em horas vôo com 04 (quatro) equipes de pilotos, mais um balão especial shape para apresentação do vôo cativo, incluindo na contratação o gás propano necessário para a realização de todos os vôos, uma media de 90Kg de gás no total que poderá variar para mais ou para menos.	35.000,00	33.000,00	25.000,00	31.000,00	31.000,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Ao

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prezado Senhor:

Conforme a existência de dotação orçamentária em anexo, recebida do Setor de Finanças, vimos através deste solicitar a V.Ex.^a a autorizar a abertura do processo licitatório para a 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisas de preços anexo, com o valor estimado de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 08 de agosto de 2024.


Tarini Gabrieli G. Ferreti

Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

A

Sapopema, 09 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

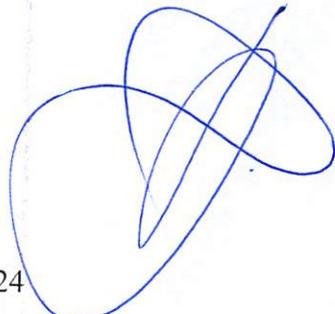
Tarini Gabrieli G. Ferreti

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando recebido, no qual solicita autorização para abertura do Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR**, com o valor estimado de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Venho **AUTORIZAR** a abertura do Processo Licitatório na forma da Lei.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

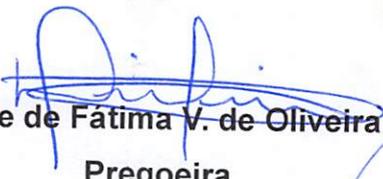
Da: Pregoeira

Para: Edimara Ap. da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 29/2024 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR**, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor estimado em 31.000,00 (trinta e um mil reais), com data de abertura para o dia 26/08/2024, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 13 de agosto de 2024.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

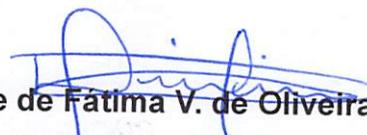
MEMORANDO

Da: Pregoeira para Ass. Jurídico - Hamilton Pereira Zanella – Ass. Jurídico

Prezado Senhor:

Estou enviando a Vossa Senhoria o edital referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 29/2024 juntamente com o Estudo técnico Preliminar e o Termo de Referencia visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR**, com valor estimado de R\$: 31.000,00 (trinta e um mil reais), para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme modelo em anexo.

Sapopema-Pr, 13 de agosto de 2024.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Pregoeira

Trata-se de solicitação exarada da Pregoeira do Município de Sapopema- PR, acerca da legalidade do Edital e contrato, da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob nº 29/2024, com fundamento na Lei 14133/2021, cujo objeto é a

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR, conforme, Termo de Referência em anexo.

Analisando o edital apresentado, juntamente com minuta do Contrato, opinamos pela legalidade do mesmo, sendo que obedeceu todas as normas legais inerentes ao objeto licitado, com a exigência previstas em Lei.

De acordo com o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que o edital e o contrato atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

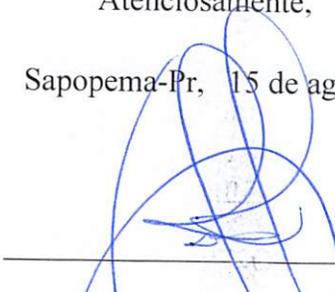


Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Diante disso, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 029/2024, considerando que o edital e contrato se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 6º da Lei nº 14.133/2023, inciso XLI.

Atenciosamente,

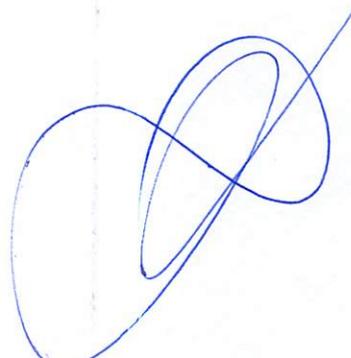
Sapopema-Pr, 15 de agosto de 2024



Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

OAB/PR 44.863





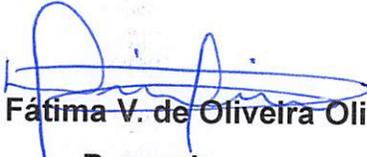
Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - PROCESSO Nº 71/2024

O município de Sapopema - Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Ind. E Comércio, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **contratação de empresa especializada em balonismo estilo de competição para o município de Sapopema-pr**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 16/08/2024 as 08h à 30/08/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 30/08/2024 as 09h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , <https://comprasbr.com.br> , www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 15 de agosto de 2024.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


Dirce de Fátima V. de Oliveira Oliveira
Pregoeira



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICIPIO DE SAPOPEMA

Ano: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade: 29

Modalidade: Pregão

Número edital/processo: 71

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira: _____

Contrato de Empréstimo: _____

Descrição Resumida do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR.

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 1200123695001420363390392300

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 31.000,00

Data de Lançamento do Edital: 15/08/2024

Data da Abertura das Propostas: 30/08/2024 Data Registro: 15/08/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas: _____ Data Registro: _____

Data de Lançamento do Edital: _____

Data da Abertura das Propostas: _____

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento: _____

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 (Logout)

Fis. Nº: 45

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - PROCESSO Nº 71/2024

O município de Sapopema - Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Ind. E Comércio, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna pública que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a contratação de empresa especializada em balonismo estilo de competição para o município de Sapopema-pr. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 16/08/2024 às 09h à 30/08/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 30/08/2024 às 09h. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, www.pncp.gov.br e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel. 43 3548-1383. Sapopema, 15 de agosto de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal.

JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ANDRÉ APARECIDO DAS NEVES - CPF Nº 086.243.399-89 PRAZO: DE TRINTA (30) DIAS

Através do presente CITA-SE o requerido ANDRÉ APARECIDO DAS NEVES - CPF Nº 086.243.399-89, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para os termos da Execução do Título Extrajudicial nº 0034661-25.2016.8.16.0001 em que é requerente FOCO SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e requerido ANDRÉ APARECIDO DAS NEVES - CPF Nº 086.243.399-89 para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento da execução no valor de R\$ 27.370,34 (vinte e sete mil, trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) e seus encargos legais, ciente que poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada do mandado de citação nos autos (art. 915, do CPC), os quais, a princípio, não terão efeito suspensivo (arts. 914, caput §1º, 917 §3º e 919 ambos do CPC) sob pena de revelia, isto é, não sendo embargado no prazo legal presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, INTIMO-O, de que, em não realizando o pagamento para indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores (art. 829 CPC), sob pena das sanções previstas nos artigos 774, caput e 774 § único, CPC "...O consorciado, ora réu, faz parte do grupo consorcial 1023, como titular da cota 263, tendo recebido o crédito previsto e, utilizando-se dele, adquiriu um bem, tendo a Autora, anuído e emitindo autorização para o registro de propriedade do veículo, em seu nome. Destarte, foi alienado fiduciariamente, a Autora, ficando a Executada como depositária do seguinte bem: "Um automóvel, marca General Motors, modelo Corsa Wind, ano de fabricação e modelo 1997/1998, placa AHM-6051, Renavam: 00689216505, chassi nº 9BGSC6ZXXV684867..." e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e anexada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Curitiba, 13 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"
- Início da Sessão Pública: 03/09/2024 às 09h00min.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS NOVOS para a casa de passagem Irmã Severina Seraglio, Centro de Convivência Estrelar e Projeto Prato Amigo".
Valor Máximo: R\$ 21.277,06 (vinte um mil duzentos e setenta e sete reais e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://cnetmobile.estaleiro.sorpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras no site do Compras Net Licitação UASG nº 987407
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://pncp.gov.br/app/editais/76105659000174/2024/135.
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640
Almirante Tamandaré, 15 de agosto de 2024. ROSANA APARECIDA ESSER- AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024
Objeto: Contratação de instituição integradora de estágios supervisionados, para atender as necessidades do Município.
As propostas e documentos poderão ser cadastradas a partir de 20/08/2024, com limite até 03/09/2024 às 08:15h.
Julgamento das Propostas: 03/09/2024 às 08:30h.
Portal de Licitações: www.comprasbr.com.br
Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito a Rua Prof. Jose Buhrer Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 - Setor de Licitação (ligação@imbituva.pr.gov.br).
Imbituva/PR, 15 de Agosto de 2024.
Celso Kubaski
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

EDITAL DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2024 COMPRASNET N.º 90078
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, nomeada através do Decreto N.º 29.909, de 18 de outubro de 2023, no uso das atribuições legais e na forma da Lei 14.133/2021, comunica que está SUSPENSO, o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 78/2024 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS, cuja abertura estava prevista para 28/08/2024 às 09h00min.
Telêmaco Borba, 15 de agosto de 2024.
Gleise Cristina Kwass Lucio
Pregoeira

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ONLINE ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCIJM nº 08020/L, com escritório à Rua Augusto César, nº 494 - Curitiba/PR - CEP: 81270-000, autoriza o Sr. GREGOR FIDUCIÁRIO COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE D'ÁGUA CANOVIAS - SUCOR - CREDENCIAMENTO/SC, com sede à Rua Álvaro Soares Marchetti, 455, Canoas/RS, CNPJ nº 17.834.372/0001-02, nos termos da Cotação de Crédito Bancário nº 1153392, emitida em 06/12/2022, em que figura como EMITENTE/GARANTIDOR FIDUCIÁRIO MARCOS VINÍCIUS LORENA PINTO, brasileiro, divorciado, solteiro, inscrito no CPF nº 804.868.511-15, residente no RSC nº 4.018.013 na SSP/PR, residente do endereço Rua Tenente João Rodrigues, 147, Casa 02, Centro, Lapa/PR - CEP 83750-000, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 29 de agosto, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do portal https://rochaleiloes.com.br, com lance mínimo igual a R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), os meios abaixo descritos, com propriedade consolidada em nome do credor fiduciário: 1) MOVEL: lote de terreno urbano nº 01, situado quadra nº 11, Planície Cidade Baileiros Curitiba, situado na Troncoada São João, nº 363, Bairro Matinhos/PR, com área total de 640,00m², contendo uma edificação com 110,00m² e área construída. Datas e condições constantes na Matriz nº: 56.712 do GRI da Matriz FIEL LOCAL DE ARREMATACÃO: 01/08/2024 às 08:00h. Inscrição do lote: https://rochaleiloes.com.br. ATENÇÃO: Para participar dos lances, o interessado deverá cadastrar-se com antecedência no sistema mencionado, fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação. Informações: através do telefone (41) 3077-8880. OBSERVAÇÃO: 1) Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.514/97. 2) O pagamento de débitos condominiais e tributos, se houver, vencidos e/ou vincendos incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade e arrematante. 3) A arrematação é realizada nas condições "selo cego". 4) Os honorários do síndico deverão ser depositados no ato da arrematação - sendo 5% (cinco por cento) sobre o valor e lance aceita, a ser pago pelo arrematante. 5) O arrematante pagará a vista no prazo máximo de 20 dias, a contar do encerramento do leilão, o preço total da arrematação. 6) Os pagamentos e arrematação e da comissão do leiloeiro, deverão ser efetuados em conta bancária de titularidade do ARREMATANTE. 7) O arrematante ONLINE receberá por E-mail as instruções para o pagamento. 8) Caso haja arrematante, a Carta de Arrematação será firmada em até 60 dias, na sala do leilão. A carta de escritura de compra e venda será lavrada em até 60 dias a contar da data do leilão em Tabelionato de Notas indicado pelo Credor Fiduciário. 10) DO LANCE: Os lances oferecidos via INTERNET não garantem crédito ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outros ocorrências, desde que a internet e o site do leilão não apresentem falhas de oferta. 11) D. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados após o encerramento em nenhuma hipótese. 12) DA DESISTÊNCIA OU INABILIDADE: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recorra o valor do lance ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado, no 1º leilão do segundo colocado também desistir ou não participar, será chamado o terceiro colocado, o 2º colocado sucessivamente, sendo chamados todos, lances quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expiação do ato de arrematação. Os licitantes chamados para pagamento em caso de desistência ou inadição do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor do seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa, má-fé do leilão, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade e licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com condição inicialmente inferior, os licitantes desistirem ou que ocorrerem de qualquer o preço no prazo previsto, como penalidade licitante obrigado a pagar a taxa de comissão do leilão (calculada sobre o valor do lance não ofertado) previsto neste edital, sem prejuízo das demais penalidades, previstas neste edital e legislação em vigor. Hipótese que será atendida mesmo que em dois lances chamados, dentro do prazo e preço e a taxa de comissão do leilão. O arrematante que não pagar a comissão devido ao leilão, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência. 13) LANCE EM PRIMEIRA FRAÇÃO: O lance em primeira fração não impede a restrição da segunda fração em caso de inadimplimento. Caso não haja o pagamento da comissão do leilão após o prazo da arrematação em seus respectivos prazos, o lance considerado automaticamente inadiante e sua ligação será o cadastro bloqueado, sem prejuízo de haver a convocação do segundo melhor lance, e, na ausência deste, a realização do segundo preço de despesa na data e pelo valor constante no presente Edital. Caso não haja licitante em primeira fração ou inadimplente, conforme acima disposto, sua desistência ocorrerá no dia 30 de agosto, às 13:00 (horário de Brasília), através do portal https://rochaleiloes.com.br, por realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ao superior a R\$338.591,26 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos). Pelo presente, facultamos os alienantes fiduciários MARCOS VINÍCIUS LORENA PINTO (CPF nº 804.868.511-15) ou seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões, caso por algum motivo não tenham sido realizadas. As datas e condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, ou as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. OBSERVAÇÃO: a) Valor mínimo do imóvel para o 1º Leilão: Correspondente a valor de mercado no imóvel. b) Valor mínimo do imóvel para o 2º Leilão: Correspondente ao valor e dívida atanzada, acrescido das despesas, na forma prevista no artigo 2º da Lei 9.514/97.

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, TROFÉUS e MEDALHAS - UTILIZADAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES, CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.
MISSÃO: 15/03/2024
DISPUTA: 09H00 do dia 30/08/2024
VALOR MÁXIMO: R\$ 596.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.002.641/0001-47
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 UASG 987823
Processo 236/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/08/2024 de 08h00min às 18h00min e de 13h00min às 17h00min. Fornecedor: Rui Juscelino Ferreira Neto, 2070 - Rio Negro - PR. Cadastroimento das Propostas a partir de 19/08/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/09/2024 às 08h30h no site www.gov.br/compras. O edital também pode ser acessado em: caduadunoticias@doestnet.pncp.gov.br ou em pessoalmente no endereço e horários acima indicados.
Rio Negro, 14 de agosto de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de material hospitalar, do tipo menor valor unitário por item, licitação com reserva de cota para ME/ME ou EPP, e itens exclusivos com prioridade de contratação local ou regional.
Data: 29 de agosto de 2024 / Horário: 09h00min.
Plataforma: https://www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 987915 - N.º 90079
O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/6/pad/rao/1/road/1
Telêmaco Borba, 15 de agosto de 2024.
Gabriel Marcondes Pukanski - Pregoeiro

Protocolo 96.030 FAZ SABER A AC DC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº. 85.372.654/0001-07 e MARCELLO ROBERTO LOMBARDI, inscrito no CPF/ME nº. 016.560.939-79, conforme certidões expedidas em 04 de dezembro de 2023, nas Cartas de Informação, registradas sob n.º 020491407 do livro B-342 e 020491501 do livro B-342, do Ofício do Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, Anida, as certidões expedidas em 15 de abril de 2024, nas Cartas de Informação registradas sob n.º 848.388 e 848.389, do Ofício do Registro de Títulos e Documentos, da Comarca de Curitiba/PR. E as certidões expedidas em 06 de junho de 2024, nas Cartas de Informação, registradas sob n.º 41512 do livro 01157 e 41513 do livro 01157, do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Florianópolis/SC, ficam pelo presente Edital INTIMADOS para fins de pagamento dos encargos, vencidos em DEZEMBRO de 2019, respectivamente, sendo que o saldo posicionado em 01 de AGOSTO de 2024, importava em R\$ 3.533.436,43, após aquela data o valor será acrescido dos encargos contratuais. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo decorrente da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica - n.º 20.1078.006.000922170, firmada em Florianópolis/SC, aos 04 de abril de 2013, registrada sob n.º 9 no Matrícula nº 12.678, no Registro Geral desta Comarca, referente ao imóvel constituído pelo LOTE DE TERRENO n.º 05 (cinco), da QUADRA n.º 18 (dezoito), da Planta "BAIRRO WEISSOPOLIS", situado neste Município e Comarca, que figura como credor fiduciário a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/ME nº. 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, converte-se em contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO o devedor, para que compareça ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a Rua Garibaldi, s/n.º, Centro, D.º Leilão n.º 348, síndico, no dia 12, 1º andar - Centro - Curitiba/PR, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverá efetuar o pagamento do débito, acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação e última publicação do Edital. - Real, ainda, CIENTIFICADO o S.º de que o não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido, acarreta o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 1.º, § 2.º, inciso II, da Lei nº. 9.514 de 2014/1997.

Advertisement for BEM PARANÁ featuring a newspaper cover with the headline 'Casos de câncer entre homens avançam 67% em nove anos no PR' and a QR code for more information.

Santa Cruz de Monte Castelo**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 08/10/2024 às 08h30min, abertura da sessão pública, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 24/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SES ETE ÁGUA QUENTE COM IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE 01) E LINHA DE RECALQUE NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: ORÇAMENTO SIGILOSO.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

93677/2024

Santa Helena**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO**
UASG Nº 987971

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES EM GERAL, ESTOPAS E ADITIVOS PARA RADIADORES, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Retificação: Ficam retificados os itens 1.1, 1.1.1, 3, 3.1 do Edital e item 08 do Anexo II.

Reabertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov. Br "Acesso Identificado", no dia 28/08/2024 às 08h00min e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Obs.: No sistema "Compras.gov.br", o processo licitatório está identificado como Edital nº 90065/2024.

Publique - se,

Santa Helena - PR, 13/08/2024.

CARLOS EDUARDO MICHİYORI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

93977/2024

Santa Izabel do Oeste**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 09 de setembro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tubos de concretos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Serviços Públicos (SMSPP) de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Municipais. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 09 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeitura@igmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

93712/2024

Santo Antônio do Caiuá**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024

O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 03/09/2024, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições em formato de marmiteix, por meio de vários departamentos da administração municipal,** e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - Santo Antônio do Caiuá, Pr. 15 de agosto de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 04/09/2024, na plataforma Licitanet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, por meio de vários departamentos da administração municipal,** e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e <http://www.licitanet.com.br> - Santo Antônio do Caiuá, Pr. 15 de agosto de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca – Agente de Contratação.

93683/2024

São José dos Pinhais**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar – Fios de Sutura para atender às demandas do Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais das UPAs Afonso Pena e Rui Barbosa e Unidades Básicas de Saúde. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de setembro de 2024 – às 09h00min **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> informando nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min e das 13hmin às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6656 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 07 de agosto de 2024.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

90904/2024

Sapopema**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – PROCESSO Nº 71/2024**

O município de Sapopema - Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Ind. E Comércio, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021,** decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **contratação de empresa especializada em balonismo, estilo de competição para o município de Sapopema-pr.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 16/08/2024 as 08h à 30/08/2024 as 08:45 h. Abertura será dia 30/08/2024 as 09h. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://compraspr.com.br>, www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 15 de agosto de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal.

93951/2024

PORTARIA Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. José Ferreira Proença Filho, Matrícula nº 261-1, nomeado pela Portaria nº 070/1990 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de cargos de provimentos efetivos, a partir do dia 19/08/2024, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: E35DC9AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2024

Processo nº 02/2024 - PREGÃO 01/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.932.895/0001-53, sediado na Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 415 - Centro, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Jair Silva de Andrade representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de 25% dos Lotes nº- 95 (shampoo) R\$: 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) . Lote nº- 27 (desodorante) R\$: 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 77499453

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SAPOPEMA - PR
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024
PROCESSO Nº 71/2024

O município de Sapopema - Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Ind. E Comércio, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item, nos** termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **contratação de empresa especializada em balonismo estilo de competição para o município de Sapopema-pr.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 16/08/2024 as 08h à 30/08/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 30/08/2024 as 09h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , <https://comprasbr.com.br> , www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 15 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 6E614227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº. 133/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que em decorrência de instabilidade presente no sistema eletrônico *COMPRAS.GOV.BR*, não foi possível realizar a sessão programada para o dia 15/08/2024, às 09:00. Tendo em vista o item 7.18 do Edital do referido certame, a sessão será reaberta no dia **16/08/2024 às 13:10, horário de Brasília**, com a reabertura da disputa de lances de todos os itens, conforme já exposto no *chat* do sistema. Destaca-se que somente poderão participar da disputa de lances os licitantes que apresentaram proposta no prazo inicialmente previsto em edital.

Sarandi, 15 de agosto de 2024.

LEANDRO URBANO JACQUES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Urbano Jacques
Código Identificador: A6747425

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2021/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	SICREDI S.A.
CNPJ	01.181.521/0001-55
OBJETO	Aditar a versão original, com o fim de prorrogar o PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 10 de agosto de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R\$



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO

Licitação Exclusiva para ME EPP

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** Estado do Paraná através do Prefeito Municipal senhor Paulo Maximiano de Souza Junior torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR**, que será regida pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 123/2006, alterada pela LC 147/2014, e Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	16/08/2024 - 08:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	30/08/2024 – 8:45:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	30/08/2024 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	30/08/2024 - 09:05h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br www.comprasbr.com.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoessapopema@yahoo.com.br Fone: (43) 3548-1383, ramal 2008
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



49

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

FORMA DE EXECUÇÃO	PARCELA ÚNICA
CONTRATO VIGÊNCIA	SIM 06 (seis) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO-PRORROGAVEL CONFORME LEI 14.133/2021
EXCLUSIVA PARA ME- EPP.	SIM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00
AMOSTRA	NÃO
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 123/2006, alterada pela LC 147/2014 Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020.
Valor Total: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).	

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr / ou via E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



51

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

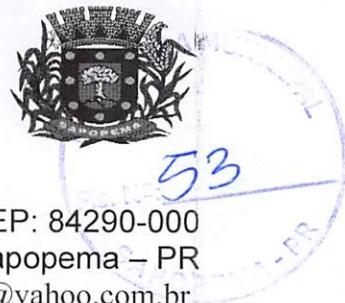
3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se as 08h45m na data de abertura da sessão eletrônica.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2740 – E-mail cadastro@comprasbr.com.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, **sem se identificar**, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

Prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestado (s), no mínimo 1 (um), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de eventos da mesma categoria, ou seja, eventos que envolveram a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

organização de prática desportiva de voo realizada em balões livres tripulados. No caso de pessoa jurídica de direito público, o atestado deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão;
Certidão de cadastro (RBAC);
Apresentar NOTAM.

12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

e) Estar em conformidade com Anexo II do edital. Descrição completa do Item conforme Anexo I Termo de Referencia.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br>.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

17.2 50% (cinquenta por cento) após 10 (dez) dias da assinatura do contrato, pois a empresa já inicia com atividades de convites dos balonistas, compromisso de garantir o balão de *shape*;

17.3 50% (cinquenta por cento) após o encerramento do evento.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Exercício	Conta despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2024	3590	3.3.90.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	320	3.3.90.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

18.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de início dos serviços relacionados na mesma que deverão dar início a execução nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2024.

18.3 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi executado com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços prestados e a consequente aceitação final.

18.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificadas a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

18.7 - Faz parte integral do edital o Anexo I Termo de Referencia.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



69

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.sapopema.pr.gov.br e no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

20.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

20.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

20.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

20.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços – Modelo Proposta Ajustada;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Sapopema, 15 de agosto de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 71/2024

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	MÉDIA
01	Contratação de empresa especializada em serviços de organização técnica de competições de balonismo para realizar o 1º Balonismo no Município de Sapopema nos dias 19, 20, e 21 de setembro de 2024, que será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo do Município, contemplando o pacote de atividades, conforme segue: 1º dia Realização de palestra para alunos da rede municipal sobre balonismo (1) um voo treino com a imprensa e apresentação de pilotos; 2º dia Realização de (2) dois voos sendo um pela manhã e outro pela tarde, no estilo competição. No 3º dia haverá um balão para realização de voos cativos a serem oferecidos para a população e um voo estilo competição pela manhã. A empresa contratada deverá oferecer 05 apresentações em horas voo com 05 equipes de pilotos, mais um balão especial shape para apresentação do voo cativo, incluindo na contratação o gás propano necessário para a realização de todos os voos, uma média de 90Kg de gás no total que poderá variar para mais ou para menos.	01	31.000,00

Ⓢ

1.2. Os bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Sapopema vem tendo um crescimento visível na área turística, chegando a receber mais de 1000 visitantes por mês, para apreciar as belezas naturais aqui existentes. Sapopema em 2020 foi considerada a “Capital Paranaense do Turismo Rural e de Aventura” através da Lei Municipal nº 1225/2020. A secretaria de Turismo tem o compromisso de incentivar os proprietários de empreendimentos cada vez mais atraindo pessoas interessadas em visitar o município. O evento de Balonismo irá movimentar a economia da cidade e região, pois, virá pilotos de vários estados para participar da festa e buscar os cobiçados prêmios. Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de organização técnica de competições de balonismo para o evento 1º Festival de Balonismo (2024), produzido pela Secretaria Municipal de Turismo do Município de Sapopema, para garantir a mestria e excelência na realização do evento, o qual exige equipe com qualificação técnica e experiência em realizar, organizar e gerir as provas da competição e demais voos de balões.

2.2 O objetivo das provas é atingir alvos previamente demarcados, de acordo com as regras estabelecidas pela organização que deve apresentar competência suficiente, haja vista a necessidade de conhecimento técnico para analisar as condições climáticas favoráveis.

2.3 Quanto as provas, são previstas pelo menos 02 (duas) por dia, sendo uma pela manhã e outra à tarde, as quais somente serão realizadas com condições climáticas favoráveis. As modalidades de provas normalmente são: caça à raposa; prova da chave; *fly-in*; *gordon bennet memorial*; mínima distância; alvo com janela de tempo; alvo declarado pelo juiz; *fly-on* e valsa da hesitação. Além das provas também é realizado o *Night Glow*, sendo previsto, no mínimo, 05 (cinco) apresentações em dias alternados, que deverão ocorrer na Arena de Balões.

2.4 Cumpre destacar que o Município Sapopema possui o turismo como uma atividade de fomento para economia do município.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2.5 Além das competições, o evento oferece diversos outros atrativos, incluindo grandes shows nacionais, feira comercial, praça de alimentação e fomento às tradições locais.

2.6 Desta forma, a contratação do serviço em tela, faz-se essencial para que se execute evento de forma eficiente e segura, oferecendo ao munícipe e ao turista a melhor experiência possível no tocante a organização técnica de competições de balonismo, que possuem como principal objetivo justamente fomentar o turismo no município

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Será contratado empresa para prestação de serviços, não sendo adquirido os balões, não sendo possível mensurar o tempo de vida útil desses produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: **Não se Aplica**

5. Do Local e a forma de Entrega

5.0 Os serviços deverão ser realizados nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2024.

5.1 As competições deverão ser realizadas no município de Sapopema-Pr, sendo o iniciadas no Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



75

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

7.2 50% (cinquenta por cento) após 10 (dez) dias da assinatura do contrato, pois a empresa já inicia com atividades de convites dos balonistas, compromisso de garantir o balão de *shape*;

7.3 50% (cinquenta por cento) após o encerramento do evento.

7.4 As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da empresa contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, devendo a prefeitura municipal de Rio Branco do Ivaí, após o recebimento de toda documentação pertinente ao certame realizar o pagamento em até 15 dias úteis.

7.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr

7.6 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

7.7 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.8 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar; e

7.10.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Da Qualificação Técnica

- 8.21. Prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestado (s), no mínimo 1 (um), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de eventos da mesma categoria, ou seja, eventos que envolveram a organização de prática desportiva de vôo realizada em balões livres tripulados. No caso de pessoa jurídica de direito público, o atestado deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8.22. Certidão de cadastro (RBAC);

8.23. Apresentar NOTAM.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

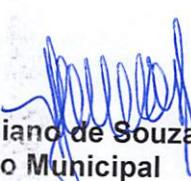
9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3. As despesas decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias.

Exercício	Conta despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2024	3590	3.3.90.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	320	3.3.90.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema, 15 de agosto de 2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	

Itens vencedor

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA
_____, NA
FORMA ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 071/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 29/2024**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXX-XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX- E-mail- XXXXXXXXXXXX. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

vontade das partes.

3.3- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

3.4- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que tenha interesse pela Administração.

04. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total é de R\$ xxxx(xxxxx).

4.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) após 10 (dez) dias da assinatura do contrato, pois a empresa já inicia com atividades de convites dos balconistas, compromisso de garantir o balão de *shape*;
- b) 50% (cinquenta por cento) após o encerramento do evento.

4.3 O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

4.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.5 Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

4.6 Em caso de prestação de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva, deverá a empresa apresentar para fins de perceber o primeiro pagamento:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Parágrafo Primeiro: as retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023. Disponível no portal Transparência www.sapopema.pr.gov.br.

05. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2024	3590	3.3.90.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	320	3.3.90.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06. CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

07. CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

7.1 De conformidade com o estabelecimento no artigo 162, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2 advertência;

7.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

7.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.6 As penalidades estabelecidas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Finanças e as dos itens 1.1.3 e 1.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

08. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, armazenagem, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- 8.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;
- 8.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;
- 8.4 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 8.5 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;
- 8.6 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 8.7 Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;
- 8.8 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- 8.9 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;
- 8.10 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- 8.11 Executar os serviços no local, dia e horário indicados pela secretária solicitante;
- 8.12 Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 8.13 À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto de acordo com a Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

09. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

9.2 Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar como Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor designado, conforme Termo de Referência, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: 29/2024

Nº Processo: 71/2024

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º

1

Item: 1 Quantidade: 1 Unidade: UND Valor Ref: 31.000,0000

Descrição: SERVIÇO Contratação de empresa especializada em serviços de organização

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	golfier ballons	golfier	25.000,0000



Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico: 29/2024

Processo nº 71/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa golfier balloons Ltda, inscrita no CNPJ 40106347000138, com sede na cidade de Campo Largo, à Rua rua Padre Otávio Julio dos Santos nº 131, telefone 41992147952, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor golfier balloons Ltda, CPF 06586794900, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail voeaircompany@gmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 28/08/2024



Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico: 29/2024

Processo nº 71/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa golfier balloons ItJa, inscrita no CNPJ 40106347000138, sediada na cidade de: Campo Largo - PR, rua Padre Otávio Julio dos Santos, telefone: 41992147952, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) golfier balloons Ltda, CPF 06586794900 e email: voeaircompany@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 28/08/2024

Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

29/2024 - Menor Preço

Processo nº 71/2024

Fornecedor: golfier balloons Ltda

Aceite de Termos Proposta

A Empresa golfier balloons Ltda, inscrita no CNPJ 40106347000138, sediada na cidade de: Campo Largo - PR, Rua rua Padre Otávio Julio dos Santos, telefone: (41) 99214-7952 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) golfier balloons Ltda, CPF XXXXXXX4900 e email: XXXXXXcompany@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

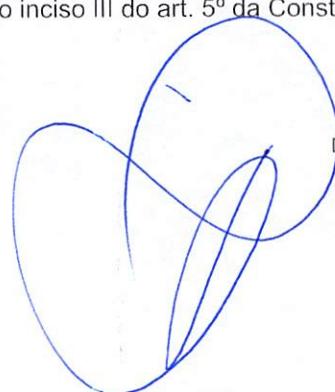
(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



Data: 28-08-2024 14:04:19



GOLFIER BALLOONS



PROPOSTA DE PREÇO FINAL
PREGÃO 29/2024 – SAPOPEMA /PR

Razão Social: Golfier Balloons Ltda.

CNPJ: 40.106.347/0001-38

Endereço: Rua Padre Otávio Júlio dos Santos, 131 – Ouro Verde

Campo Largo – Paraná

CEP: 83606240

Telefone: (41)99214-7952

E-mail: voeircompany@gmail.com

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Banco: PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A. (290)

Agência: 0001

Conta: 28444174-8

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Lucas Chemin

CPF: 065.867.949-00

RG: 9304942-0

**LUCAS
CHEMIN:06
586794900**

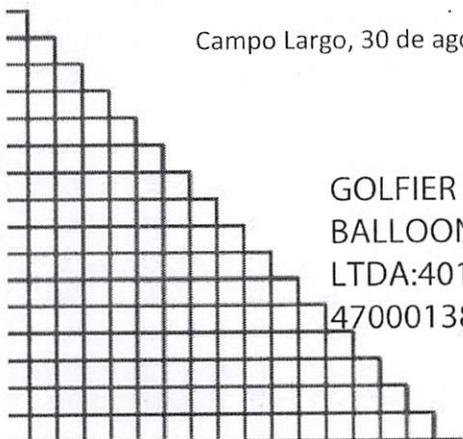
Assinado de forma
digital por LUCAS
CHEMIN:06586794900
Dados: 2024.08.30
09:45:54 -03'00'

ITENS DO VENCEDOR:

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	1	1	Realização do primeiro festival de balonismo em Sapopema PR.	R\$25000,00	R\$25000,00

Validade: 60 dias

Campo Largo, 30 de agosto de 2024.



GOLFIER
BALLOONS
LTDA:401063
47000138

Assinado de forma
digital por GOLFIER
BALLOONS
LTDA:40106347000138
Dados: 2024.08.30
09:46:09 -03'00'

Golfier Balloons Ltda
CNPJ: 40.106.347/0001-38
R. Padre Otávio Júlio dos Santos, 131
Ouro Verde - Campo Largo – PR – Brasil
Lucas Chemin – 41 99638-3645
lucaschemin@outlook.com



**GOLFIER
BALLOONS**



PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo o objetivo é a Contratação de empresa especializada em Balonismo para realizar o primeiro Balonismo em Sapopema PR, com o status de Revoada de Balões no estilo competição, nos dias 19 - 20 e 21 de setembro de 2024 na cidade de Sapopema PR, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão eletrônico nº 29/2024.

1º dia de evento teremos uma palestra para alunos da rede municipal sobre balonismo e um voo treino com a imprensa e apresentação de pilotos;

2º dia teremos dois voos sendo um pela manhã e outro pela tarde, no estilo competição e uma hora de voo cativo as 14h.

3º dia teremos a realização de um voo competitivo de definição do campeão e o encerramento e premiação dos vencedores.

Serão 05 apresentações em horas voo com 05 equipes de pilotos, incluindo na contratação o gás propano necessário para a realização de todos os voos, uma média de 90Kg de gás no total por voo, que poderá variar para mais ou para menos.

Valor da proposta: R\$25000,00.

LUCAS
CHEMIN:06586
794900
Lucas Chemin

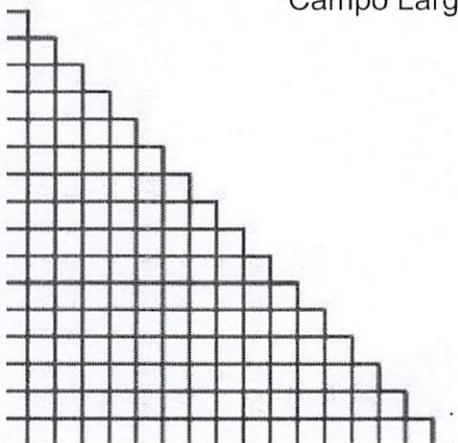
Assinado de forma digital
por LUCAS
CHEMIN:06586794900
Dados: 2024.08.29
10:15:49 -03'00'

GOLFIER
BALLOONS
LTDA:401063470
00138

Assinado de forma digital
por GOLFIER BALLOONS
LTDA:40106347000138
Dados: 2024.08.29
10:15:59 -03'00'

Campo Largo, 28 de junho de 2024.

Golfier Balloons Ltda
CNPJ: 40.106.347/0001-38
R. Padre Otávio Júlio dos Santo, 131
Ouro Verde - Campo Largo - PR - Brasil
Lucas Chemin - 41 99638-3645
lucaschemin@outlook.com





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2024 10:10:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOLFIER BALLOONS LTDA**
CNPJ: **40.106.347/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GOLFIER BALLOONS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.106.347/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:11:14 do dia 30/08/2024, com validade até o dia 29/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 86XTi2ZOXGWvKGbXQ4JF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
GOLFIER BALLOONS LTDA**



A abaixo assinado, **LUCAS CHEMIN**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 21 de fevereiro de 1990, Empresário, portador da carteira de identidade nº 9304942-0, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 065.867.949-00, residente e domiciliado à Rua Paula Gomes, 980, apto 106, bairro São Francisco, município de Curitiba e estado de Paraná, CEP 80510-070, Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade empresária limitada explora as suas atividades sob a denominação **GOLFIER BALLOONS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade empresária terá a sua sede à **PADRE OTAVIO JULIO DOS SANTOS**, 131, bairro **OURO VERDE**, CAMPO LARGO/PR, CEP 83606-240, podendo sua administração estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª - **PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS PLASTICOS OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS CURSO DE PILOTAGEM.**

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 07 de dezembro de 2020

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, SÓCIOS, QUOTAS E RESPONSABILIDADE:

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado na seguinte forma:

FORMAS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

1) **Pelo sócio LUCAS CHEMIN**

Em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL

A) LUCAS CHEMIN, 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
GOLFIER BALLOONS LTDA****Demonstrativo da participação no Capital Social:**

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
LUCAS CHEMIN	10.000	10.000,00	100
Total	10.000	10.000,00	100

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo Capital Social a integralizar.

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 8ª - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, tais como, calúnia, concorrência desleal, abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que o rege, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do Contrato Social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

CLÁUSULA 9ª - Fica definido que em havendo necessidade de novos investimentos, estes dar-se-ão na proporção das quotas do Capital Social que cada sócio detém da sociedade, para que estes continuem com o mesmo percentual de participação.

Parágrafo Único - em caso de renúncia deste direito pelo sócio, o direito ao novo aporte de capital será dado em igualdade de condições, preferencialmente, a todos os outros sócios, obedecendo a proporcionalidade de participação de cada sócio no capital social da sociedade, para determinação do valor do aporte de capital de cada sócio.

CAPÍTULO III**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU
PREJUÍZOS E REUNIÕES GERAIS:**

CLÁUSULA 10ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que na data de 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do livro de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 11ª - Os lucros ou Prejuízos Acumulados e do Período serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo Primeiro - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, com lucros, e em não sendo suportados pelos sócios na proporção da participação de cada sócio no Capital social ou de outra forma desde que aprovada por unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo - Para fins de distribuição de lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
GOLFIER BALLOONS LTDA**

período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA 12ª - Os sócios realizarão reuniões extraordinárias, as quais serão convocadas sempre que se fizer necessário para deliberar sobre as seguintes questões de administração, com aprovação de:

I) No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, para:

- a) alteração do Contrato Social;
- b) transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- c) destituição de sócio administrador;
- d) destituição de administrador não sócio
- e) nomeação do administrador, período do mandato e fixação da sua remuneração;
- f) tomada de contas da administração, examinado, discutindo e votando o relatório de sua gestão e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- g) autorização para administrar ou confessar falência de cada exercício;
- h) nomeação de árbitros designados para resolver divergências sociais;
- i) distribuição de lucros ou sua destinação à formação de Reservas de Lucros ou à compensação de prejuízos acumulados;
- j) aporte de capital em dinheiro ou bens, sendo estes últimos sempre serão avaliados pelo valor de mercado, considerando o estado de conservação em que se encontrem;
- k) aquisição ou negociação de participações em outras sociedades.

Parágrafo Primeiro - A reunião ordinária será realizada uma vez por ano, até 120 (cento e vinte) dias seguintes à data do encerramento do balanço anual, quando serão apreciadas e, se for o caso, aprovadas as contas da administração. As reuniões extraordinárias serão realizadas, quando necessárias, conforme as normas deliberativas do presente contrato

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas pelo administrador da sociedade, ou por solicitação de qualquer sócio, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que os sócios possam programar-se para o comparecimento na reunião.

Parágrafo Terceiro - Se todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito ou via correio eletrônico, cientes do local, data, hora e ordem do dia, ficará dispensado os procedimentos de convocação, a que se refere o Parágrafo Segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto - As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de sócios que representa $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, não havendo quórum suficiente, terá uma segunda convocação, após uma hora, com sócios representado, no mínimo, mais da metade do Capital Social.

Parágrafo Quinto - Os sócios poderão se fazer representar em qualquer reunião dos sócios por outro sócio ou por intermédio de advogado, mediante outorga de

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
GOLFIER BALLOONS LTDA**

mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro com a Ata.

Parágrafo Sexto - Cada quota de capital dará direito a um voto nas reuniões dos sócios.

Parágrafo Sétimo - Dos trabalhos e deliberações das reuniões será lavrada, em livro próprio, uma ata que poderá ser sumária, assinada pelos sócios participantes da reunião. A mesma ata também será assinada pelo secretário da mesa eventualmente escolhido para secretariar os trabalhos, o qual necessariamente não precisa ser sócio.

Parágrafo Oitavo - As deliberações sociais que não implicarem em alteração do presente Contrato Social Serão adotadas através de reuniões de sócios, na forma do disposto nesta cláusula.

Parágrafo Nono - A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

Parágrafo Décimo - Os sócios, por si ou na condição de mandatários, poderão votar matéria que lhes digam respeito diretamente.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na mesma reunião de sócios que destituir o administrador, outro será empossado.

Parágrafo Décimo Segundo - Aplica-se às reuniões dos sócios, nos casos omissos do contrato social, as regras da assembleia dos sócios, conforme dispões o art. 1.079 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Terceiro - Deverão ser respeitados o quóruns deliberativos quando clausulados no presente Contrato Social.

CAPÍTULO IV

DA ADMINSTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR:

CLÁUSULA 13ª - Fica nomeado como sócio administrador o Sr. **LUCAS CHEMIN**.

Parágrafo Primeiro - No exercício da administração, os administradores, ficam investidos de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, representar a sociedade ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, empresas de consórcios, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumirem quaisquer obrigações e exercerem quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer documentos contrato ou papel que

PREFEITURA MUNICIPAL
Página 5 de 8
Fls. Nº: 102
CAMPINA - PR

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
GOLFIER BALLOONS LTDA**

implique em responsabilidade da Sociedade, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa, sendo-lhes, porém, vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais, ficando os administradores, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizados individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Segundo - É lícito aos administradores delegar poderes, por instrumento procuratório, a sócio ou não sócio.

Parágrafo Terceiro - É permitido a constituição e nomeação de administradores não-sócios, sendo sua designação aprovada em reunião dos sócios, com aprovação por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de três quartos após sua integralização.

CLÁUSULA 14ª - Pelos serviços prestados à sociedade, os administradores terão direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, cuja importância será fixada em reunião dos sócios, sendo registrada em Ata de Reunião dos Sócios.

CAPÍTULO V

**DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÕES DE CAPITAL, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU
VENDA DE QUOTAS:**

CLÁUSULA 15ª - Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios pra subscrição em igualdade de condições e na proporção das suas quotas que possuírem, da sociedade.

Parágrafo Único - Na hipótese do sócio não se interessar em subscrever o aumento de capital, este direito será cedido aos demais sócios, em igualdade de condições, e na proporção da participação de cada sócio no capital social da sociedade.

CLÁUSULA 16ª - Nos casos de redução de capital, previstos em lei, será feito na proporção do valor nominal das quotas.

CLÁUSULA 17ª - A sociedade poderá constituir, por deliberação dos sócios, conselho fiscal, nos termos dos art. 1.066 a 1.070 do Código Civil.

CLÁUSULA 18ª - As quotas de cada sócio não poderão ser penhoradas, alienadas, transferidas ou cedidas, a qualquer título, a outro sócio ou terceiros estranhos ao quadro social, sem expresse consentimento dos demais sócios, que, em igualdade de condições e na proporção de sua participação no Capital Social, terão direito de preferência para adquirir as quotas em disponibilidade.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese desta cláusula, o sócio retirante deverá comunicar a sua intenção por escrito aos demais sócios, mencionando o nome e a qualificação ao futuro cessionário, o preço e as condições para aquisição das quotas.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
GOLFIER BALLOONS LTDA**

Parágrafo Segundo - Os sócios terão o prazo de 30 dias, da data do reconhecimento da comunicação a que se refere o parágrafo anterior, para manifestarem-se sobre seu interesse na aquisição ou não das quotas, e a eventual aceitação do cessionário ao convívio social.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese dos sócios não se interessarem pela aquisição das quotas em disponibilidade e ou não aceitarem que o cessionário seja admitido ao convívio social, a sociedade pagará ao sócio retirante os valores patrimoniais correspondente à sua participação, calculados na forma do Capítulo VI.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, DA SAÍDA E FALECIMENTO DE SÓCIO:

CLÁUSULA 19^a - Os sócios terão direito ao livre pedido de exclusão da sociedade, com avaliação econômica da sociedade, feita por empresa ou perito especializado a ser contratado, na data do pedido de exclusão, para fins de valorização das quotas do sócio que se retirar da sociedade.

CLÁUSULA 20^a - Fica assegurado ao sócio dissidente das decisões adotadas em reunião dos sócios ou alteração contratual, o direito de retirar-se da sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes às reuniões, mediante o pagamento de seus haveres, na forma estipulada neste capítulo.

CLÁUSULA 21^a - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte, retirada, concordata, interdição ou vontade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a mesma.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a liquidação, os haveres do sócio falecido, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interditado, serão apurados em balanço levantado em, no máximo, 60 (sessenta) dias, com base nos dados de, no máximo, dois meses anteriores à data do evento, feito por empresa ou perito especializado a ser contratado.

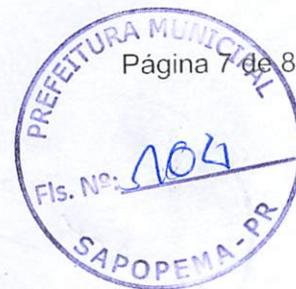
Parágrafo Segundo - Terminada a apuração dos haveres e a parte do sócio falecido, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interditado, será paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em dinheiro e/ou bens, de acordo com a capacidade financeira da empresa, e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e variação monetária segundo índices do IGPM, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Outras condições de pagamento mais favoráveis poderão ser ajustadas, desde que de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Quarto - No caso de falecimento de sócio, os herdeiros terão direito de optar pela permanência na sociedade, como sócios, respeitada a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, ou dela retirarem-se.

Parágrafo Quinto - O prazo de opção referido no parágrafo anterior será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do falecimento do sócio.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
GOLFIER BALLOONS LTDA**



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 22ª - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 23ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 24ª - Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Livro II, Capítulo IV - Da Sociedade Limitada, e supletivamente pelas normas contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76).

CLÁUSULA 25ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em partes justas e contratadas, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima em seus devidos termos, assinando o presente instrumento de Contrato Social, para que produzam seus efeitos legais.

Campo Largo/PR. 08 de dezembro de 2020.

LUCAS CHEMIN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 043.848.138-50



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOLFIER BALLOONS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06586794900	LUCAS CHEMIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2020 15:26 SOB N° 41209660370.
PROTOCOLO: 206146779 DE 11/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006227910. CNPJ DA SEDE: 40106347000138.
NIRE: 41209660370. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2020.
GOLFIER BALLOONS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.106.347/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2020
NOME EMPRESARIAL GOLFIER BALLOONS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLFIER BALLOONS LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 85.99-6-02 - Cursos de pilotagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE OTAVIO JULIO DOS SANTOS	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 83.606-240	BAIRRO/DISTRITO OURO VERDE	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASCHEMIN@OUTLOOK.COM	TELEFONE (41) 9638-3645
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **14:54:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.106.347/0001-38
Razão Social: GOLFIER BALLONS LTDA
Endereço: R PADRE OTAVIO JULIO DOS SANTOS / OURO VERDE / CAMPO LARGO / PR / 83606-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 202408240515555830965

Informação obtida em 28/08/2024 14:40:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GOLFIER BALLOONS LTDA**
CNPJ: 40.106.347/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:56 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2025.

Código de controle da certidão: **87F8.6B6B.0B1A.2C1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034461530-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.106.347/0001-38**

Nome: **GOLFIER BALLOONS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
44499/2024

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 14879131 - GOLFIER BALLOONS LTDA
CNPJ/CPF: 40.106.347/0001-38
Endereço: RUA PADRE OTAVIO JULIO DOS SANTOS, 131
Complemento:
Bairro: OURO VERDE Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 28 de agosto de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **GOLFIER BALLOONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 40.106.347/0001-38

Certidão nº: 59089521/2024

Expedição: 28/08/2024, às 14:40:34

Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLFIER BALLOONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.106.347/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
 CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
 JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
 JURAMENTADOS
 FERNANDA VIEIRA LOURENÇO
 JULIANA SCAPIN ZAPCHON
 ROSIMERI DAS GRAÇAS BUENO
 VICTOR GUILHERME MAZUR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GOLFIER BALLOONS LTDA

CNPJ 40.106.347/0001-38, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

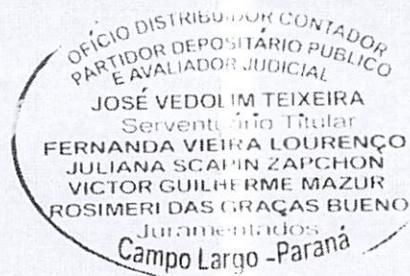
CAMPO LARGO/PR, 17 de Maio de 2024, 13:35:49

ROSIMERI DAS GRAÇAS BUENO



Certificação

Rosimeri das Graças Bueno
 Juramentada - Portaria 67/2023



OFÍCIO DISTRIBUIDOR CONTADOR
 PARTIDOR DEPOSITÁRIO PÚBLICO
 E AVALIADOR JUDICIAL
 JOSÉ VEDOLIM TEIXEIRA
 Serventão Titular
 FERNANDA VIEIRA LOURENÇO
 JULIANA SCAPIN ZAPCHON
 VICTOR GUILHERME MAZUR
 ROSIMERI DAS GRAÇAS BUENO
 Juramentados
 Campo Largo - Paraná

Custas = R\$ 42,96

Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUCAS CHEMIN

1ª HABILITAÇÃO
17/06/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/02/1990 CURITIBA/PR

4a DATA EMISSÃO
20/03/2023

4b VALIDADE
20/03/2033

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9304942-0 SESP PR

4d CPF
065.867.949-00

5 Nº REGISTRO
04384813850

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MAURO LEANDRO CHEMIN
TANIA MARA CORDEIRO CHEMIN



7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2567293511

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		20/03/2033		D1			
A1				BE			
B		20/03/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

04996063866
PR923193580

PROIBIDO FALSIFICAR

2567293511

PARANÁ

Handwritten signatures and stamps in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - EMAIL: secretaria.developpemento@arapoti.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa GOLFIER BALLONS, inscrita sob o CNPJ n.º 40.106.347/0001-38, realizou voos no Município de Arapoti nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2023.

SANDRA SOARES DE CARVALHO MILLER
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CERTIDÃO DE CADASTRO (RBAC-103) AERODESPORTISTA:

Esta certidão, quando vigente, atesta que o aerodesportista identificado é apto para praticar as atividades regidas pelo o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil RBAC-103 na forma do requisito 103.7. Esta certidão não substitui a certidão de cadastro de ultraleves motorizados e balões livres tripulados.

Nome: LUCAS CHEMIN

CPF/Passaporte: 065.867.949-00

Modalidades que pratica:

- Balonismo

Endereço: Paula Gomes, 980, São Francisco, Curitiba, PR, CEP: 80510070

Telefone: (41) 0000-0000

(41) 9638-3645

(41) 9639-8364

E-mail: lucaschemin@outlook.com; LUCAS-SNAP@HOTMAIL.COM;

Associação responsável pela validação do cadastro de aerodesportista:
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BALONISMO - CBB

Tipo de atestado de capacidade:

Habilitação de piloto emitida pela ANAC

Lista de aeronaves cadastradas sob responsabilidade do aerodesportista:

(Pertinente apenas para aeronaves motorizadas e balões livres tripulados)

DESCRIÇÃO:	MARCAÇÃO:
G20 - 2500 / Golfer Balloons	BR-JOCK
NR24-2200 / Golfer Balloons	BR-STEL
R20-1800 / Golfer Balloons	BR-GB01
G28-6000 / Golfer Balloons	BR-AER1
G20-4500 / Golfer Balloons	BR-MEA1
R20-1800 / Golfer Balloons	BR-GB02
G20 - 3600 / Golfer Balloons	BR-FOZ1
G20 - 7000 / Golfer Balloons	BR-MEA2
G20 - 5300 / Golfer Balloons	BR-XT12
G20 - 5300 / Golfer Balloons	BR-TA01
G20-3600 / Golfer Balloons	BR-LAVA
G20 - 3600 / Golfer Balloons	BR-PERE
G28 - 6000 / Golfer Balloons	BR-AND1
NR24 - 2500 / Golfer Balloons	BR-AQUI
G32 - 13000 / Golfer Balloons	BR-AIRC
G20-3600 / Golfer Balloons	BR-AR02
G24-6500 / Golfer Balloons	BR-BONT
G20-6300 / Golfer Balloons	BR-ARUN
R20 1800 / Golfer Balloons	BR-GB04

Data da emissão:
30/08/2024

Data da validade:
30/08/2025

Situação do cadastro:
Vigente

Essa certidão foi emitida eletronicamente pelo sistema Aerodesporto – RBAC-103 e sua validade pode ser consultada diretamente na ferramenta de busca pelo site <https://sistemas.anac.gov.br/Aerodesporto103>.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Protocolo a9e065a7
 Assunto EVENTO DE BALONISMO
 Localidade localidade não informada
 Latitude S 23 54 34.66
 Longitude W 050 35 03.02
 Raio em NM 1.35
 Início de efetivação 19/09/2024 às 00:00:00
 Término de Validade 22/09/2024 às 00:00:00
 Dias e horários
 Texto Evento de Balonismo Sapopema PR
 EE3: Mauro Leandro Chemin
 EE4: Presidente Federação Paranaense
 Metadados EE6: 25/08/2024
 EE7: ANAC
 EE8: 25/08/2024
 EE9: VFR
 Observações Vóos ao amanhecer e por do sol com balões de ar quente
 Originador Federação Paranaense de Balonismo (ENTIDADE CIVIL: AERODESPORTIVA / FOGOS DE ARTIFÍCIO)
 Envio 30/08/2024 às 21:03:46
 Jurisdição Abrangência geográfica principal: CINDACTA II.

Despachos

Data/Hora	Usuario	Origem	Destino	Despacho	Anexos
30/08/2024 às 21:03:46	ENTIDADE CIVIL: AERODESPORTIVA / FOGOS DE ARTIFÍCIO	ORIGINADOR (ENTIDADE CIVIL: AERODESPORTIVA / FOGOS DE ARTIFÍCIO)	FORNECEDOR (CRCEA-SE OU CINDACTA)	Encaminhamento ao Fornecedor para verificação.	Anexo- A+NOVO_MODELO.pdf sapopema.kmz

Browser tabs: consultar protocolo sdia online, AISWEB - Informações Aeronáut...

Address bar: sdia.decea.mil.br/mensagem/a9e065a7

Taskbar: esporte - Sist..., Auto Atendimento..., Aerodesporto - Sist..., Locamail :: Bem-vin..., 20221218_17143400..., Aerodesporto - Sist..., Apresentação do P..., AISWEB - Infor...

Notification: Para as futuras atualizações do Google Chrome, você precisa do Windows 10 ou versão mais recente. Este computador está usando o Windows 7.

Sua SDIA foi registrada com sucesso

Seu protocolo é **a9e065a7**

[voltar](#)

Handwritten blue scribbles and initials:
A large blue scribble on the left.
Below it, the initials "JK" and a circled "R" are written in blue ink.



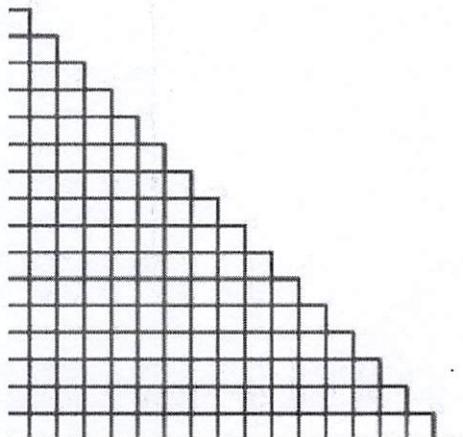


**GOLFIER
BALLOONS**



Protocolo NOTAM 8598FDB4

Sapopema PR



Golfer Balloons Ltda
CNPJ: 40.106.347/0001-38
R. Padre Otávio Júlio dos Santo, 131
Ouro Verde - Campo Largo - PR - Brasil
Lucas Chemin - 41 99638-3645
lucaschemin@outlook.com

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 29/2024

Nº Ata: 1 Nº Edital: 29/2024 Nº Processo: 71/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:30 do dia 30 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 29/2024, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1 Valor Arrematado: 25.000,00(Valor Estimado: 31.000,0000

Licitante Vencedor: **golfier balloons ltda**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	29/08/2024 11:11:55	Licitante 01	25.000,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 10:07 horas do dia 30 de agosto de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa golfier balloons ltda.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	30/08/2024 09:00:30	30/08/2024 09:02:26	1ª
LANCES	30/08/2024 09:02:26	30/08/2024 09:12:27	1ª
ABERTURA DE VISTAS	30/08/2024 09:12:26	30/08/2024 10:07:11	1ª
HABILITAÇÃO	30/08/2024 10:07:05	02/09/2024 13:49:48	1ª
RECURSO	02/09/2024 13:49:48	02/09/2024 14:32:41	1ª
ADJUDICAÇÃO	02/09/2024 14:20:00	02/09/2024 14:32:33	1ª
ADJUDICAÇÃO	02/09/2024 14:32:41		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	30/08/2024 09:00:30	Às 09:00:30 do dia 30 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 29/2024, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR..
SISTEMA	30/08/2024 09:00:30	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	30/08/2024 09:00:30	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	30/08/2024 09:02:22	Bom dia senhor licitante, vamos dar início a fase de lances
SISTEMA	30/08/2024 09:02:26	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 25.000,0000.
PREGOEIRO	30/08/2024 09:02:26	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
PREGOEIRO	30/08/2024 09:02:26	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	30/08/2024 09:02:26	Declaro iniciada a fase de LANCES.
SISTEMA	30/08/2024 09:12:27	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	30/08/2024 09:12:27	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.

**Compras BR**
Portal de LicitaçõesAta de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 29/2024

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	30/08/2024 09:14:39	Senhor licitante levando em consideração que foi o único participante do certame, não ofertou nenhum lance, e em conformidade com o princípio da Economicidade Art. V da Lei 01.133/2021, faço a seguinte proposta R\$: 22.500,00
PREGOEIRO	30/08/2024 09:14:43	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	30/08/2024 09:14:43	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	30/08/2024 09:15:28	Corrigindo Lei 14.133/2023.
LICITANTE 01	30/08/2024 09:15:30	Bom dia, não conseguimos diminuir o valor da proposta.
PREGOEIRO	30/08/2024 09:16:14	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa golfier balloons Ltda.
PREGOEIRO	30/08/2024 09:17:28	Conforme exigência do edital, favor apresentar a proposta conforme Anexo II. Prazo de envio da proposta é de 2 horas, encerrando 11h17m.
LICITANTE 01	30/08/2024 09:47:39	Empresa golfier balloons Ltda anexou o documento PropostadepreAos300824.pdf solicitado.
LICITANTE 01	30/08/2024 09:48:00	Proposta anexada
PREGOEIRO	30/08/2024 10:07:05	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	30/08/2024 10:07:05	Às 10:07 horas do dia 30 de agosto de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa golfier balloons Ltda.
PREGOEIRO	30/08/2024 10:07:11	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	30/08/2024 10:25:50	Senhor licitante faltou a documentação referente ao item 12.1.2 da Qualificação Técnica. Prazo para anexo é de 2 horas. Encerra as 12h25m.
LICITANTE 01	30/08/2024 10:35:48	Empresa golfier balloons Ltda anexou o documento DECLARAAOGOLFIERBALLONSEVENTO.pdf solicitado.
LICITANTE 01	30/08/2024 10:36:29	Empresa golfier balloons Ltda anexou o documento AERODESPORTISTALucasChemin_1529f297-c995-448c-9d59-3e0cb233a84b.pdf solicitado.
PREGOEIRO	30/08/2024 10:52:34	Senhor licitante a Certidão RBAC-103 está com data de validade vencida, favor providenciar certidão vigente. Também está faltando NOTAM.
LICITANTE 01	30/08/2024 11:01:41	Já lhe encaminho o RBAC vigente. O notam pra cidade de vocês não é necessário, pois não possui aeroporto próximo.
LICITANTE 01	30/08/2024 11:12:02	Empresa golfier balloons Ltda anexou o documento LUCASCHEMIN1.pdf solicitado.
PREGOEIRO	30/08/2024 11:16:58	Devido estar solicitando NOTAM em edital e Termo de Referencia é obrigatório apresentar, pois não houve impugnação do edital referente a tal exigência. Favor anexar
LICITANTE 01	30/08/2024 11:33:15	Empresa golfier balloons Ltda anexou o documento NmeroprotocoloNotam.pdf solicitado.
PREGOEIRO	30/08/2024 12:01:22	Senhores licitantes vamos fazer intervalo para almoço, retornaremos 13h15m
PREGOEIRO	30/08/2024 13:19:30	Boa tarde senhor licitante. Referente ao nº de protocolo do documento exigido NOTAM, o mesmo foi apresentado em uma folha simples, preciso de um Print da página onde foi gerado, ou se possível link da página onde podemos consultar a veracidade do protocolo apresentado. Prazo para apresentar 20 minutos. Encerra 13h40m.
LICITANTE 01	30/08/2024 14:09:50	Boa tarde. Precisamos de mais tempo
PREGOEIRO	30/08/2024 14:17:09	Tempo concedido 30 minutos
PREGOEIRO	30/08/2024 15:04:36	Senhor licitante, favor anexar comprovante da veracidade do protocolo referente ao NOTAM. Fica suspenso o certame, retornaremos no dia 02/09/2024 as 13h15m.
LICITANTE 01	30/08/2024 15:06:37	Ok! Obrigada!
LICITANTE 01	02/09/2024 11:38:20	O documento NmeroprotocoloNotam.pdf foi removido pelo Fornecedor golfier balloons Ltda.
LICITANTE 01	02/09/2024 11:38:48	Empresa golfier balloons Ltda anexou o documento PHOTO20240830182013.jpg solicitado.
LICITANTE 01	02/09/2024 11:39:06	Empresa golfier balloons Ltda anexou o documento SDIAa9e065a720240830210637.pdf solicitado.
PREGOEIRO	02/09/2024 13:41:04	Boa tarde senhor licitante. Desculpa o atraso tive problemas com internet
PREGOEIRO	02/09/2024 13:49:25	Habilitado o licitante golfier balloons Ltda pelo motivo: Atendeu as exigências do Edital.
PREGOEIRO	02/09/2024 13:49:48	Declaro classificado o licitante golfier balloons Ltda.
SISTEMA	02/09/2024 13:49:48	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	02/09/2024 13:50:00	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	02/09/2024 14:20:00	Não houve manifestação de recurso para o lote.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 29/2024

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	02/09/2024 14:20:00	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	02/09/2024 14:20:00	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	02/09/2024 14:32:33	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante golfier balloons ltda com o valor de R\$ 25.000.0000.
PREGOEIRO	02/09/2024 14:32:41	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
golfier balloons ltda	40106347000138

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa golfier balloons ltda, CNPJ: 40106347000138

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
golfier balloons ltda	40106347000138	02/09/2024 14:32:33	25.000,0000

Às 14:32 horas do dia 2 de setembro de 2024, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.
Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirce de Fátima Vieira de Oliveira Pregoeiro	 Dirceu Ferreira de Oliveira Membro da Equipe
 Franciele Flor Delfino de Oliveira Membro da Equipe	 GISELENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA Membro da Equipe

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax: (43) 3548-1383
Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

PARECER JURÍDICO

De: Dr. Hamilton Pereira Zanella

Para: Paulo maximiano de Souza Junior – Prefeito Municipal

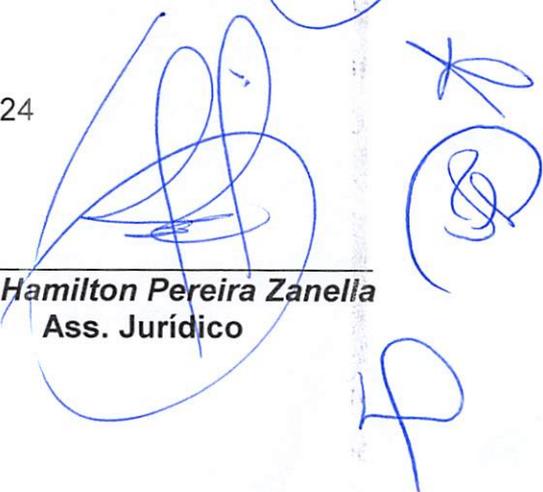
Senhor Prefeito:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, referente a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR**, conforme documentos em anexo.

Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a aquisições junto à empresa vencedora do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema Pr, 03/09/2024


Dr. Hamilton Pereira Zanella
Ass. Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

ADJUDICAÇÃO

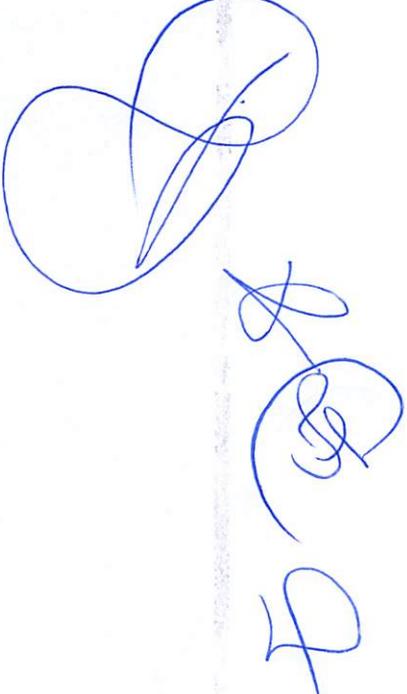
Pregão Eletrônico Nº 29/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, Adjudico o presente procedimento licitatório, para os fins de **HOMOLOGAR** seu objeto a empresa **Golfier Balloons Ltda**, sendo o valor total do certame R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **ADJUDICA** o objeto licitado da Empresa acima citada.

Sapopema Pr, 03/09/2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

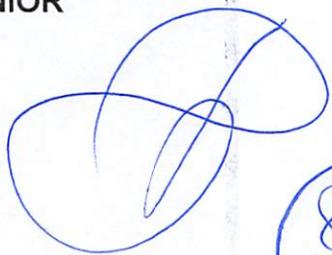
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR.

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, e **ADJUDICAÇÃO**, recebida da Pregoeira referente ao presente procedimento licitatório, para fins de **HOMOLOGAR** objeto a empresa **Golfier Balloons Ltda** sendo o valor total do certame R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **HOMOLOGO** o objeto licitado da Empresa acima citada.

Gabinete do Prefeito, 03/09/2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024 PROCESSO 71/2024 E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024 COM VIGENCIA DE 06(SEIS) MESES.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **Golfier Balloons Ltda**, sendo o valor total do certame R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Sapopema Pr, 03/09/2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA GOLFIER BALLOONS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 071/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 29/2024**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: GOLFIER BALLOONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo Largo-Parana Av. Padre Otavio Julio dos Santos, 131- Bairro Verde - CEP: 83.606-240 Telefone (41) 99638-3645 E-mail-



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

lucaschemin@outlook.com Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.106.347/0001-38 neste ato representada pelo Sr. Lucas Chemin, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 065.867.949-00, conforme consta no registro nº 41209660370, residente e domiciliado na cidade de Curitiba Paraná.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR**, com as características e quantidades assim especificadas:

Golfier Balloons Ltda								
Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO Contratação de empresa especializada em serviços de organização técnica de competições de balonismo para realizar o 1º Balonismo no Município de Sapopema	golfier ballons	golfier	UND	1,00	25.000,00	25.000,00



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br .

	<p>nos dias 19, 20, e 21 de setembro de 2024, que será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo do Município, contemplando o pacote de atividades, conforme segue: 1º dia Realização de palestra para alunos da rede municipal sobre balonismo (1) um vôo treino com a imprensa e apresentação de pilotos; 2º dia Realização de (2) dois vôos sendo um pela manhã e outro pela tarde, no estilo competição. No 3º dia haverá um balão para realização de vôos cativos a serem</p>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	oferecidos para a população e um vôo estilo competição pela manhã. A empresa contratada devera oferecer 05 apresentações em horas vôo com 05 equipes de pilotos, mais um balão especial shape para apresentação do vôo cativo, incluindo na contratação o gás propano necessário para a realização de todos os vôos, uma media de 90Kg de gás no total que poderá variar para mais ou para menos.						
TOTAL							25.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2024,
- b) Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

03. CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2 - Os serviços deverão ser realizados nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2024.

3.2.1 - As competições deverão ser realizadas no município de Sapopema-Pr, sendo o iniciadas no Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão

3.2.2 - O prazo de vigência será de 06 (seis) meses e poderá ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ser rescindido se assim for da vontade das partes.

3.3- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.4- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que tenha interesse pela Administração.

04. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total é de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil)

4.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) após 10 (dez) dias da assinatura do contrato, pois a empresa já inicia com atividades de convites dos balonistas, compromisso de garantir o balão de *shape*;

b) 50% (cinquenta por cento) após o encerramento do evento.

4.3 O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

4.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.5 Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

4.6 Em caso de prestação de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva, deverá a empresa apresentar para fins de perceber o primeiro pagamento:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Parágrafo Primeiro: as retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023. Disponível no portal Transparência www.sapopema.pr.gov.br .

05. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Exercício	Conta despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2024	3590	3.3.90.23.00 FESTIVIDADES HOMENAGENS	- E 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	320	3.3.90.23.00 FESTIVIDADES HOMENAGENS	- E 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06. CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

07. CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

7.1 De conformidade com o estabelecimento no artigo 162, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2 advertência;

7.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

7.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

7.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.6 As penalidades estabelecidas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Finanças e as dos itens 1.1.3 e 1.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

08. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, armazenagem, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

8.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;

8.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;

8.4 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

8.5 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;

8.6 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- 8.7** Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;
- 8.8** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- 8.9** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;
- 8.10** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- 8.11** Entregar os Executar os serviços no local, dia e horário indicados pela secretaria solicitante;
- 8.12** Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 8.13** À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.14** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto de acordo com a Lei 14.133/2021.

09. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 9.2** Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.
- 9.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10.1 Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar como Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor designado, conforme Termo de Referência, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.3– A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1– Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, 03 de setembro de 2024.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

GOLFIER

BALLOONS

LTDA:40106347000

138

Assinado de forma digital

por GOLFIER BALLOONS

LTDA:40106347000138

Dados: 2024.09.04

09:18:46 -03'00'

CONTRATADO

GOLFIER BALLOONS LTDA

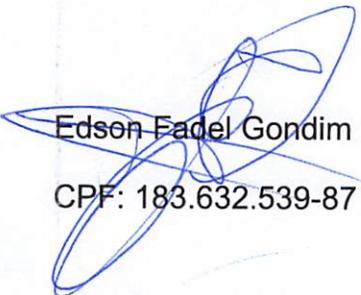
Testemunhas:-



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

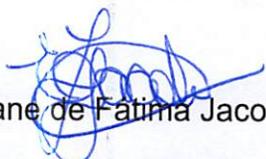
Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



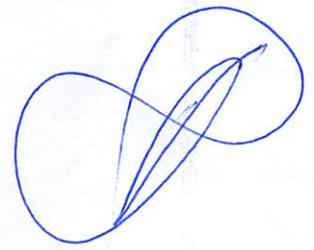
Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87



Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86



- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.
S.A.

LEIA-SE

- Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de **R\$ 30.004,20 (trinta mil e quatro reais e vinte centavos)**, correspondentes a 25% do valor original de R\$ 120.016,80 (cento e vinte mil e dezesseis reais e oitenta centavos) totalizando valor de R\$ 150.021,00 (cento e cinquenta mil e vinte e um reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 319/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2023, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até **30/11/2024** nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo

São Sebastião da Amoreira, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:24F2BE62

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1557/2024.**

LEI Nº. 1557/2024.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O PROGRAMA constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025)**, passará a ter o seguinte **VALOR em 2024:**

Código do Programa	0006	Nome do Programa	EDUCAÇÃO
Valor do Programa	9.029.944,70		
Código da Ação	17	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Valor da Ação	2.271.216,47		

Art. 2º) - O ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA, integrante da **LEI nº 1414/2023 (LDO 2024)**, passará a ter o seguinte **VALOR:**

Código do Órgão	06	Nome do Órgão	EDUCAÇÃO
Valor do Órgão	9.029.944,70		
Código da Unidade	001	Nome da Unidade	EDUCAÇÃO
Valor da Unidade	9.029.944,70		
Código do Programa	0006	Nome do Programa	EDUCAÇÃO
Valor do Programa	9.029.944,70		
Código da Ação	17	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Valor da Ação	2.271.216,47		

Art. 3º) - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício (**Lei nº 1455/2023**), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 594.176,03 (Quinhentos e noventa e quatro mil e cento e setenta e seis reais e três centavos).

06.001	EDUCAÇÃO
12.361.0006-2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1130	4490.51.00.00	01103	Obras e Instalações	244.351,03
1140	4490.51.00.00	01104	Obras e Instalações	350.825,00
Total da Unidade				594.176,03

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 03 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0F0882F8

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 289/2024**

DECRETO Nº 289/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Reajustar a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE-3 para GTIDE-1, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, concedida ao Sr. Guilherme Sabino do Amaral Moraes matrícula nº 765-1, Coordenador da Dengue no Município de Sapopema, pelo Decreto nº 195/2023.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C0FBDF7A

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024
PROCESSO 71/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024
COM VIGENCIA DE 06(SEIS) MESES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALONISMO PARA REALIZAR O 1º BALONISMO, COM O STATUS DE REVOADA DE BALÕES NO ESTILO DE COMPETIÇÃO, NOS DIAS 19, 20, E 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **Golfier Balloons Ltda**, sendo o valor total do certame R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Sapopema Pr, 03/09/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F037EE0F